Jornal Oficial de AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Sexta-feira, 13 de novembro de 2020 | Ano XV | Edição 1021 | amparo.sp.gov.br

POLOS DE ATENDIMENTO DE SINTOMAS RESPIRATÓRIOS



Se você apresentar os sintomas acima, procure o POLO DE REFERÊNCIA, de acordo com sua Unidade de Saúde

COVID-19 CORONAVÍRUS

POLO	LOCAL DE ATENDIMENTO	ATENDE AS UNIDADES (POSTINHOS)
POLO 1	ANTIGA USF JD. SÃO DIMAS	SÃO DIMAS SILVESTRE SANTA MARIA VALE VERDE
POLO 2	BOLÃO	AMÉRICA MOREIRINHA CAMANDUCAIA
POLO 3	AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES (POSTÃO)	PINHEIRINHO CENTRO JARDIM BRASIL
POLO 4	USF ARCADAS	ARCADAS
POLO 5	USF TRÊS PONTES	TRÊS PONTES JARDIM BRASIL

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 065, de 13 de novembro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito do Município de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão de Avaliação e Seleção e a Comissão de Análise de Recursos para premiação de agentes culturais para auxilio do setor cultural durante o período de isolamento social, através da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Edital de Chamamento Público 004/2020 - SMCT - conforme segue:

Comissão de Avaliação e Seleção:

I – Diego Luis da Silva Mozer (Representante da sociedade civil)

II – Giovana Helena Gabriel (Representante da sociedade civil)

III – Gisele Ramalho Valentini (Representante do Poder Público)

IV – Julierme Yukio Torihara (Representante da sociedade civil)

Comissão de Análise de Recursos:

I – Marcelo Henrique de Souza (Representante do Poder Público)

II – Matheus Espedito Fructuoso (Representante do Poder Público)

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 13 de novembro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração de Amparo, em 13 de novembro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 29, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

CLAUDIA CAROLINA CAMPANA, Assessora Jurídica Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº. 9238-3/2020.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que, sob a presidência desta Assessora Jurídica Chefe, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe:

-Daniele Maria Mussato

-Carmen Silva Oliveira Nora

Parágrafo único – A Comissão deverá iniciar seu trabalho imediatamente após o recebimento da presente Portaria, e terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de instalação, para conclusão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 13 de novembro de 2020.

CLAUDIA CAROLINA CAMPANA

Assessora Jurídica Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 13 de novembro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROCESSOS DEFERIDOS

PROC.9544-4/2020 – MUNICÍPIO DE AMPARO – CEREST

PROC.7649-3/2020 – ROBERTO PAVANI

PROC.8057-8/2020 – BARIONI ODONTOLOGIA S/S LTDA

PROC.6662-7/2020 – KATIA MELISSA GON MARCHI

PROC.4719-7/2020 – GERALDO AGULHÃO

PROC.705-0/2020 – MÁRCIA DE AZEVEDO BRAGA

PROC.6239-4/2020 – UNIODONTO DE CAMPINAS COOPERATIVA ODONTOLÓGICA

PROC.109/2012B – MINASA TRADING INTERNATIONAL LTDA

PROC.5722/2012A – ORX EMPREENDIMENTOS LTDA

PROC.9323-1/2016 – ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCER E VIVER LTDA

PROCESSOS CANCELADOS

PROC.9254-0/2020 – M F BROGLIO E CIA LTDA

PROC.9244-1/2020 – M F BROGLIO E CIA LTDA

PROC.8577-5/2020 – MARIA CLAUDIA ROCHA MARTINS BEZERRA

IMPORTANTE

De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/2000 e PT/SAS 511 de 29/12/2000, todos os Serviços de Saúde tem

obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em todo o território Nacional.

Amparo, 11 de novembro de 2020

Marina Leitão David

Coordenadora do Núcleo de Vigilância em Saúde

Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

Amparo,12 de Novembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor:

Em cumprimento ao disposto no artigo 2° da Lei n° 9452/97, de 20 de março de 1997, comunico à V. Sa que os Bancos abaixo denominados efetuaram liberação de recursos financeiros para esse Município de Amparo conforme discriminados no demonstrativo de créditos.

Período de Apuração	29-10-2020 a 11-11-2020
CRÉDITOS	VALOR
SNA SIMPLES NACIONAL	R$ 46.979,06
ICMS	R$ 3.322.360,14
FUNDEB	R$ 919.687,11
IPI	R$ 7.937,56
FPM	R$ 2.195.827,33
FNAS COMPLEXIDADE II	R$ 7.179,41
PPD FEDERAL	R$ 879,11
PISO BASICO FIXO CRAS PAIF	R$ 5.608,46
ROYALTIES PEDTROBRAS	R$ 598,62
FNS CASA SAUDE DO TRABALHADOR	R$ 30.000,00
AIH/MAC MEDIA COMPLEXIDADE	R$ 1.199.627,12
PROGRMA NACIONAL ALIM.ESCOLAR - AEE	R$ 1.133,00
PROGRAMA NACIONAL ALIM. ESCOLAR - PNAE	R$ 53.050,80
PROGRAMA NACIONAL ALIM.ESCOLAR - PNAC	R$ 30.880,20
PROGRAMA NACIONAL ALIM. ESCOLAR – PNAP PRE ESCOLAR	R$ 23.206,80
PROGRAMA NACIONAL ALIM.ESCOLAR - MEDIO	R$ 30.589,20
PROGRAMA NACIONAL ALIM. ESCOLAR - EJA	R$ 2.572,80
PROGRAMA NACIONAL DE TRANSP ESCOLAR	R$ 20.161,58
IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - INCRA	R$ 8.324,78
PAB	R$ 433.560,68
PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO SAUDE	R$ 119.000,00

Aproveitamos a oportunidade para manifestar a V. Sa, nossos protestos de estima e consideração

Antonio Nery Marques Junior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

RESOLUÇÃO CMAS N° 0013 DE 05 de novembro de 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO – CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2020 e registrada em Ata, no uso de suas atribuições pela Lei nº 2.314 de 1997 e suas alterações, através de sua Presidente, RESOLVE:

Aprovar o Demonstrativo Financeiro dos Serviços de Programas do Governo Federal do ano de 2018 – apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Leila Medeiros de Oliveira Soares

Presidente do CMAS

Secretaria Municipal de Administração

INSTRUMENTO 174/2020

Autorizado no

Processo Licitatório Nº 8889-4/2020

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA METROCAPITAL SOLUÇÕES EIRELI - EPP, ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO CONVITE Nº 029/2020 CONFORME EDITAL E ANEXOS.

CONTRATADA: METROCAPITAL SOLUÇÕES EIRELI - EPP

CNPJ Nº: 21.362.976/0001-84

INSTRUMENTO N° 174/2020

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2020

VIGÊNCIA: 4 MESES, DE 10/11/2020 A 10/03/2021

VALOR: R$ 68.750,00 (sessenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)

AMPARO, 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

ADITAMENTO Nº 007

Autorizado no

Processo Licitatório Nº 926/2018.

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 44/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2014 - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E A EMPRESA FORTY CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA – CONTRATADA - ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E MECÂNICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO COM TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO NO TRANSBORDO DO ATERRO SANITÁRIO DE AMPARO-SP, FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERES E LIMPEZA MENCÂNICA DE POÇOS DE VISITA E GALERIA DE ESGOTO, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E DE TRATAMENTO DE ESGOTO, COM FIM DE EFETUAR ACRÉSCIMO QUANTITATIVO NO IMPORTE DE R$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

CONTRATADA: FORTY CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 04.867.151/0001-00

CONTRATO Nº 44/2018

ADITAMENTO Nº 007

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2020

VALOR: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

AMPARO, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

ADITAMENTO Nº 008

Autorizado no

Processo Licitatório Nº 4148/2018

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 186/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018, CELEBRADO AOS 02/08/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA MIRAGE TRANSPORTES COLETIVO EIRELI – PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANPORTE ESCOLAR COM MONITOR, COM FIM DE SUSPENDER O PRAZO CONTRATUAL POR 55 (CINQUENTA E CINCO) DIAS E PRORROGAR POR IGUAL PERÍODO.

CONTRATADA: MIRAGE TRANSPORTES COLETIVO EIRELI

CNPJ Nº: 10.487.358/0001-44

CONTRATO Nº 186/2018

ADITAMENTO Nº 008

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2020.

VIGÊNCIA: suspensão por 55 (cinquenta e cinco) dias, de 07.11.2020 à 31.12.2020 e prorrogado por igual período, de 24.03.2021 à 18.05.2021.

AMPARO, 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

Aos vinte e quatro de abril do ano de dois mil e dezenove no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM UTILIZADOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE AMPARO/SP,** a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pelas empresas: **FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP – CNPJ: 24.826.631/0001-22, LUANA SALLES DE LIMA ME – CNPJ: 19.479.663/0001-69, MED CENTER COMERCIAL LTDA – CNPJ: 00.874.929/0001-40, NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. – CNPJ: 52.202.744/0001-92** classificadas em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 004/2019.

FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
3	6.000	UN	AGULHA DESCARTÁVEL 13/4,5 - CAIXA C/ 100 UN.	DESCARPACK	0,052	312,00
9	10.500	UN	AGULHA DESCARTAVEL 26/7 CAIXA C/ 100 UN.	DESCARPACK	0,049	514,50
11	4.000	UN	AGULHA DESCARTÁVEL 25/8 CAIXA C/ 100 UN.	DESCARPACK	0,049	196,00
12	12.000	UN	AGULHA DESCARTÁVEL 30/7 - CAIXA C/ 100 UN.	DESCARPACK	0,049	588,00
15	10.500	UN	AGULHA DESCARTÁVEL 40/12 - CAIXA C/ 100 UN.	DESCARPACK	0,054	567,00
22	440	PCT	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA COM LASTEX NO PUNHO, SOFT, EM 100 % POLIPROPILENO, COM DUAS AMARRAS (NA REGIÃO DO PESCOÇO E NA REGIÃO DA CINTURA) MODELO 30 G EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	FORTCLEAN	9,900	4.356,00
41	900	UN	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL EM SISTEMA ABERTO EQUIPO UTILIZADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/ AMPOLA/ BOLSA, CONTENDO PROTETOR, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PERMITINDO O MONITORAMENTO DO FLUXO DA ALIMENTAÇÃO A SER ADMINISTRADA. TUBO FLEXÍVEL DE COLORAÇÃO AZUL EM P.V.C. DE NO MÍNIMO 1,2M DE COMPRIMENTO. REGULADOR DE FLUXO PARA CONTROLE DE FLUXO COM SEGURANÇA. CONECTOR ESCALONADO PARA DIFERENTES DIÂMETROS DE SONDA, CONTENDO PROTETOR.	DESCARPACK	0,800	720,00
53	3.500	UN	FITA CIRURGICA MICROPORE 2,5CM X 10M FITA CIRÚRGICA MICROPORE 2,5CM X 10M ESPECIFICAÇÕES:FITA MICROPOROSA MEDINDO 2,5CM X 10M, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPO ALERGÊNICA, INDICADA PARA REGIÕES DO CORPO COM ALTA SENSIBILIDADE, QUE POSSUI EXCELENTE ADESIVIDADE, INCLUSIVE SOBRE SUA PRÓPRIA SUPERFÍCIE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARRETEL DE PLÁSTICO COM CAPA.	MAXICOR	1,000	5.000,00
58	80	UN	GAZE TIPO QUEIJO ROLO 91 CM X 91 METROS 13 FIOS (NÃO ESTÉRIL)	CLEAN	18,700	1.496,00
72	2.000	PR	LUVA CIRURGICA 8,0	MEDIX	0,810	1.620,00
79	100	CX	LUVA DE VINIL TAMANHO P SEM TALCO (CAIXA C/ 100 UNIDADES) PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM VINIL, NÃO PIGMENTADA (NA COR NATURAL DO VINIL), NÃO ESTÉRIL, FACES EXTERNA E INTERNA LISA, COM VÍRULA NO PUNHO E NA MODELAGEM AMBIDESTRA, SEM ADIÇÃO DE PÓ ABSORVÍVEL (TALCO), DESCARTÁVEL APÓS O USO. (LOTE 08)	DESCARPACK	10,650	1.065,00
VALOR TOTAL						**R$ 17.034,50**

LUANA SALLES DE LIMA ME

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
83	110	UN	PAPEL GRAU CIRURGICO - 10 CM X 100 M PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M ESPECIFICAÇÕES: COMPOSIÇÃO DE POLPA DE CELULOSE QUIMICAMENTE BRANQUEADA, ISENTO DE FUROS, RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMATURA DE 60 A 80G/M E POROSIDADE CONTROLADA CONFORME NORMA NBR 14990-9, COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO IMPRESSO NO FILME, DEVENDO POSSUIR LAUDO QUE COMPROVE EFICIÊNCIA DE BARREIRA BACTERIANA DE FILTRAÇÃO ACIMA DE 95% E ATOXIDADE DA TINTA IMPRESSA NA EMBALAGEM EMITIDO POR LABORATÓRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	HOSPFLEX	32,200	3.542,00
84	120	UN	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 M PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M ESPECIFICAÇÕES: COMPOSIÇÃO DE POLPA DE CELULOSE QUIMICAMENTE BRANQUEADA, ISENTO DE FUROS, RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMATURA DE 60 A 80G/M E POROSIDADE CONTROLADA CONFORME NORMA NBR 14990-9, COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO IMPRESSO NO FILME, DEVENDO POSSUIR LAUDO QUE COMPROVE EFICIÊNCIA DE BARREIRA BACTERIANA DE FILTRAÇÃO ACIMA DE 95% E ATOXIDADE DA TINTA IMPRESSA NA EMBALAGEM EMITIDO POR LABORATÓRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	HOSPFLEX	48,300	5.796,00
85	80	UN	PAPEL GRAU CIRURGICO - 20 CM X 100 M PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M ESPECIFICAÇÕES: COMPOSIÇÃO DE POLPA DE CELULOSE QUIMICAMENTE BRANQUEADA, ISENTO DE FUROS, RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMATURA DE 60 A 80G/M E POROSIDADE CONTROLADA CONFORME NORMA NBR 14990-9, COM	HOSPFLEX	66,000	5.280,00

			INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO IMPRESSO NO FILME, DEVENDO POSSUIR LAUDO QUE COMPROVE EFICIÊNCIA DE BARREIRA BACTERIANA DE FILTRAÇÃO ACIMA DE 95% E A OXIDABILIDADE DA TINTA IMPRESSA NA EMBALAGEM EMITIDO POR LABORATÓRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA			
			VALOR TOTAL			**R$ 14.618,00**

MED CENTER COMERCIAL LTDA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
5	9.000	UN	AGULHA DESCARTÁVEL 20/5,5 - CAIXA C/ 100 UN.	SR	0,055	495,00
7	9.000	UN	AGULHA DESCARTAVEL 26/6 - CAIXA C/ 100 UN	SR	0,050	450,00
96	220	UN	SONDA DE FOLLEY 16	CIRURTI	2,240	492,80
97	230	UN	SONDA DE FOLLEY 18	CIRURTI	2,240	515,20
98	80	UN	SONDA DE FOLLEY 20	CIRURTI	2,240	179,20
99	40	UN	SONDA DE FOLLEY 22	CIRURTI	2,240	89,60
101	1.300	UN	SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL 08	INJET	0,380	494,00
102	1.000	UN	SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL 10	INJET	0,400	400,00
103	4.000	UN	SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL 12	INJET	0,415	1.660,00
			VALOR TOTAL			**R$ 4.775,80**

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
42	100	PCT	ESCOVA CERVICAL P/COLPOCITOPATOLOGIA (PACOTE C/ 100 UN) ESCOVA CERVICAL PARA COLETA DE MATERIAL DO CANAL ENDOCERVICAL NA VERSÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 100 UNIDADES	KOLPLAST	10,000	1.000,00
50	5.000	UN	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL ESTÉRIL PEQUENO ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL PEQUENO ESPECIFICAÇÃO: ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL, TIPO COLLINS, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, COM BORDAS ATRAUMÁTICAS, LISAS E SEM REBARBAS, COM PARAFUSO ROSQUEÁVEL, ROSCA TIPO BORBOLETA OU TECNICAMENTE COMPATÍVEL, COM COLORAÇÃO DA ROSCA DIFERENTE PARA OS TAMANHO GRANDE, MÉDIO E PEQUENO, QUE FACILITE A DIFERENCIAÇÃO VISUAL, COM ELEMENTOS ARTICULADOS SIMÉTRICOS, DE FÁCIL MANEJO, ABERTURA E FECHAMENTO COMPLETOS, VALVA MEDINDO 80MM DE COMPRIMENTO, E LARGURA DE 22MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, QUE PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KOLPLAST GYNUS	0,710	3.550,00
90	1.200	UN	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL ESTÉRIL. PINÇA CHERON DESCARTÁVEL ESTÉRIL ESPECIFICAÇÕES: PINÇA MODELO CHERON FABRICADA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), NA COR BRANCA, COM 4 NÍVEIS DE TRAVAMENTO EM CREMALHEIRA, ATINGINDO 250MM DE COMPRIMENTO COM 35º DE CURVATURA ENTRE A ALÇA E A PONTA ATIVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME POLIÉSTER E POLIETILENO, COM A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KOLPLAST	0,800	960,00
104	800	UN	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14	MEDSONDA	0,430	344,00
			VALOR TOTAL			**R$ 6.734,00**

Local de entrega: Almoxarifado da Saúde, localizado a Rua Dr. Plínio do Amaral, 105, Centro, Amparo/SP.

Prazo de entrega: Entregas parciais, pelo período de 12 (doze) meses e em até 05 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Luiz Oscar Vitale Jacob
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso X, do artigo 24 do mesmo diploma legal, a declaração de DISPENSA de licitação para locação de imóvel sito à Rua Osvaldo Cruz, nº 215 na cidade de Amparo/SP para uso exclusivo da Central de Penas Alternativas no Município de Amparo/SP

Publique-se.

Em 13 de novembro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019

Aos doze dias de novembro do ano de dois mil e dezenove no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP,** a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pelas empresas **CASA DAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MATÃO EIRELI – CNPJ 33.205.718/0001-73, DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME – CNPJ 37.227.550/0001-58, E. R. VELANI ELÉTRICA - EPP – CNPJ 10.407.405/0001-00, MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA ME – CNPJ 19.099.184/0001-17, MIGUI CENTER - MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ 13.953.661/0001-83, V.B. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME– CNPJ 27.675.543/0001-65,** classificadas em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 063/2019.

CASA DAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MATÃO EIRELI

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
30	3	UN	CAIXA DE FERRAMENTAS 3 GAVETAS - 50 X 20 X 16	FERCAR	R$ 67,20	R$ 201,60
33	10	UN	CHAVE DE FENDA 1/4" X 6", CABO EM POLIPROPILENO.	EDA	R$ 5,53	R$ 55,30
34	10	UN	CHAVE DE FENDA 3/16" X 6", CABO EM POLIPROPILENO.	EDA	R$ 4,79	R$ 47,90
35	10	UN	CHAVE DE FENDA CHAVE DE FENDA 1/8" X 6" COM CABO EM POLIPROPILENO	EDA	R$ 3,22	R$ 32,20
36	10	UN	CHAVE PHILIPS 1/4" X 6" - PONTA MAGNETIZADA, CABO EM POLIPROPILENO.	EDA	R$ 5,53	R$ 55,30
37	10	UN	CHAVE PHILIPS CHAVE PHILIPS 1/8" X 5" COM PONTA MAGNETIZADA E CABO EM POLIPROPILENO	EDA	R$ 3,07	R$ 30,70
38	10	UN	CHAVE PHILIPS CHAVE PHILIPS 3/16" X 6" COM PONTA MAGNETIZADA E CABO EM POLIPROPILENO	EDA	R$ 4,79	R$ 47,90
51	100	UN	CONECTOR CONECTOR TORÇÃO 2,5MM² CINZA	CRIMPER	R$ 0,14	R$ 14,00
90	25	UN	DISPOSITIVO DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO CLASSE 1 CORRENTE NOMINAL DE SURTO >= 25KA (ONDA 8 / 20 US) TENSÃO DE TRABALHO 175 / 275 V	JNG	R$ 30,80	R$ 770,00
96	50	UN	FECHO PARA FITA AÇO FECHO PARA FITA AÇO INOX 3/4 DENTADO	PERFILAÇO	R$ 0,50	R$ 25,00

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

97	2	UN	FERRO DE SOLDA FERRO DE SOLDA 40W 127V	EDA	R$ 18,90	R$ 37,80
98	2	UN	FERRO DE SOLDA FERRO DE SOLDA 60W 127V	EDA	R$ 19,88	R$ 39,76
139	20	UN	SILICONE SILICONE PARA VEDAÇÃO 280G	VEDAG	R$ 10,92	R$ 218,40
147	200	UN	TERMINAL TERMINAL FORQUILHA 6 MM²	ELETROKIT	R$ 0,24	R$ 48,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.623,86**	

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	500	UN	ABRAÇADEIRA ABRAÇADEIRA EM NYLON PRETA 2,5 MM X 200 MM	DECORLUX	R$ 0,04	R$ 20,00
8	500	UN	ABRAÇADEIRA EM NYLON, PRETA 2,5 X 108MM	DECORLUX	R$ 0,04	R$ 20,00
40	20	UN	CONECTOR CONECTOR GENÉRICO - CABO 50MM²	SIBRATEC	R$ 7,02	R$ 140,40
93	60	MT	ELETRODUTO ELETRODUTO RÍGIDO PVC 1.1/4" - ANTICHAMA BARRA 3M	MAXIDUTOS	R$ 3,71	R$ 222,60
94	25	MT	ELETRODUTO ELETRODUTO RÍGIDO PVC 2" - ANTICHAMA BARRA 3M	MAXIDUTOS	R$ 6,21	R$ 155,25
95	60	MT	ELETRODUTO ELETRODUTO RÍGIDO PVC 3/4" - ANTICHAMA BARRA 3M	MAXIDUTOS	R$ 1,58	R$ 94,80
99	1	UN	FITA DE AÇO FITA DE AÇO INOX 3/4", ROLO DE 30 METROS.	JANDRIGUES	R$ 75,60	R$ 75,60
101	200	UN	FITA ISOLANTE FITA ISOLANTE PRETA (19MM, ROLO DE 20 METROS)	SOPRANO	R$ 3,24	R$ 648,00
102	20	UN	FITA ISOLANTE FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO. ISOLAÇÃO 69 KV (19MM, ROLO 10 METROS)	DECORLUX	R$ 9,99	R$ 199,80
108	10	UN	INTERRUPTOR PARALELO - 1 TECLA COM ESPELHO.	PLUZIE	R$ 3,24	R$ 32,40
110	10	UN	INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS COM ESPELHO	PLUZIE	R$ 3,92	R$ 39,20
111	10	UN	INTERRUPTOR SIMPLES - 3 TECLAS COM ESPELHO	PLUZIE	R$ 5,06	R$ 50,60
129	500	UN	PARAFUSO PARAFUSO PHILIPS COM BUCHA DE 6MM	R. FABRIL	R$ 0,11	R$ 55,00
130	500	UN	PARAFUSO PARAFUSO PHILIPS COM BUCHA DE 8MM	R. FABRIL	R$ 0,16	R$ 80,00
140	2	UN	SOLDA ESTANHO 1MM 60/40 - ROLO 500G	VONDER	R$ 66,15	R$ 132,30
156	50	PÇ	TOMADA 2P + T 10 A TOMADA 2P + T 10 A COM ESPELHO	PLUZIE	R$ 2,57	R$ 128,50
158	50	UN	TOMADA 2P + T 20 A COM ESPELHO.	PLUZIE	R$ 2,63	R$ 131,50

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR TOTAL	R$ 2.225,95

E. R. VELANI ELÉTRICA - EPP

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
2	200	UN	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO D 1.1/4'' COM TRAVA DE CUNHA	AIEDEM	R$ 0,60	R$ 120,00
3	50	UN	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO D 2'' COM TRAVA DE CUNHA	AIEDEM	R$ 1,00	R$ 50,00
4	200	UN	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO D 3/4'' COM TRAVA DE CUNHA	AIEDEM	R$ 0,35	R$ 70,00
5	200	UN	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO U 1.1/4''	AIEDEM	R$ 0,35	R$ 70,00
6	50	UN	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO U 2''	AIEDEM	R$ 0,40	R$ 20,00
7	200	UN	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO U 3/4''	AIEDEM	R$ 0,19	R$ 38,00
9	10	UN	ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 6,5" EM AÇO CARBONO	FOXLUX	R$ 15,00	R$ 150,00
10	5	UN	ALICATE AMPERÍMETRO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE 3-1/2 DIGITOS/TENSÃO DC: 1000V/TENSÃO AC: 750V/CORRENTE AC: 200A E 1000A/RESISTÊNCIA: 200W, 2MW/CONTINUIDADE AUDÍVEL (BIP)/TESTADOR DE ISOLAÇÃO/DATA HOLD: CONGELA A LEITURA NO DISPLAY/DIÂMETRO MÁXIMO DO CONDUTOR: 50MM/ACOMPANHA: ESTOJO PARA TRANSPORTE, PONTAS DE PROVA, BATERIA DE 9V, MANUAL DE INSTRUÇÕES.	FOXLUX	R$ 46,80	R$ 234,00
11	10	UN	ALICATE UNIVERSAL 8" EM AÇO CARBONO	FOXLUX	R$ 16,50	R$ 165,00
12	2	UN	APLICADOR DE SILICONE TIPO PISTOLA	FOXLUX	R$ 13,00	R$ 26,00
13	30	UN	BASTÃO DE COLA QUENTE. 8 X 100MM	COMATEL	R$ 0,60	R$ 18,00
14	40	UN	BATERIA ALCALINA 9V	ELGIN	R$ 6,30	R$ 252,00
15	40	UN	BOCAL ADAPTADOR (REDUÇÃO) DE BULBO E-40 P/ E-27	FOXLUX	R$ 3,20	R$ 128,00
16	300	MT	CABO CABO DE REDE (CABO UTP CAT 5E)	ELGIN	R$ 0,54	R$ 162,00
29	6	UN	CAIXA DE COMANDO 50 X 40 X 20 - FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CALHA DE ESCOAMENTO E BORRACHA DE VEDAÇÃO.	MRP	R$ 103,00	R$ 618,00
39	50	UN	CONDULETE DE ALUMINÍO 3/4"	TRAMONTINA	R$ 4,10	R$ 205,00
41	20	UN	CONECTOR GENÉRICO - CABO 25MM²	JNG	R$ 2,90	R$ 58,00

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

42	50	UN	CONECTOR PERFURANTE 10-95	MCI	R$ 4,15	R$ 207,50
43	50	UN	CONECTOR PORCELANA 68A / 600V - 16MM 3 BORNES	FOXLUX	R$ 2,80	R$ 140,00
44	50	UN	CONECTOR SPLIT-BOLT 10MM²	MCI	R$ 1,80	R$ 90,00
45	50	UN	CONECTOR SPLIT-BOLT 16MM²	MCI	R$ 2,35	R$ 117,50
46	50	UN	CONECTOR SPLIT-BOLT 25MM²	MCI	R$ 3,20	R$ 160,00
47	25	UN	CONECTOR SPLIT-BOLT 35MM²	MCI	R$ 4,20	R$ 105,00
48	25	UN	CONECTOR SPLIT-BOLT 50MM²	MCI	R$ 5,50	R$ 137,50
49	100	UN	CONECTOR TORÇÃO 10MM² AMARELO	STARK	R$ 0,28	R$ 28,00
50	100	UN	CONECTOR TORÇÃO 17MM² VERMELHO	STARK	R$ 0,43	R$ 43,00
52	100	UN	CONECTOR TORÇÃO 4,5MM² AZUL	STARK	R$ 0,20	R$ 20,00
53	100	UN	CONECTOR TORÇÃO 6MM² LARANJA	STARK	R$ 0,20	R$ 20,00
54	4	UN	CONTACTOR 100A - 220V - 60HZ	STARK	R$ 335,00	R$ 1.340,00
57	20	UN	CONTACTOR TRIPOLAR DE 32A (BOBINA DE 220V)	SOPRANO	R$ 58,00	R$ 1.160,00
58	100	UN	CONTROLE DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR CONTROLE DE VENTILADOR (DIMMER) DE SOBREPOR- 127/220V. CAPACIDADE DE 220V PARA POTÊNCIA DE 300W OU SUPERIOR.	LS	R$ 12,00	R$ 1.200,00
59	25	UN	CURVA 90° ELETRODUTO PVC 1.1/4"	DUTRAPLAST	R$ 2,00	R$ 50,00
60	25	UN	CURVA 90° ELETRODUTO PVC 2"	DUTRAPLAST	R$ 4,20	R$ 105,00
61	25	UN	CURVA 90° ELETRODUTO PVC 3/4"	DUTRAPLAST	R$ 0,80000	R$ 20,00
91	350	MT	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEAD 1.1/4"	JJ	R$ 1,40	R$ 490,00
92	350	MT	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEAD 2"	JJ	R$ 2,30	R$ 805,00
107	10	UN	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 02 FARÓIS DE LED - 1200 LUMENS	AVANT	R$ 100,00	R$ 1.000,00
109	10	UN	INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA COM ESPELHO	ILUMI	R$ 2,50	R$ 25,00
112	3	UN	KIT BARRAMENTO TRIFÁSICO 100A PARA 32 DISJUNTORES - BARRA DE NEUTRO C/ ISOLADORES E PARAFUSOS P/ CONEXÃO - ISOLADORES DO BARRAMENTO PRINCIPAL - BARRA DE TERRA C/ ISOLADORES E PARAFUSOS P/ CONEXÃO - TERMINAIS - PORCAS P/ REGULAGEM DA PLACA DE MONTAGEM - PALHETA PLÁSTICA BOLT-ON - PRESILHA P/ FIXAÇÃO GERAL - PARAFUSO DE ATERRAMENTO DA PLACA DE MONTAGEM - BARRAMENTO PRINCIPAL	GOMES	R$ 180,00	R$ 540,00

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

113	250	UN	LAMPADA DE LED LÂMPADA LED BULBO A60 POTÊNCIA ENTRE 8 E 10W SELO PROCEL BRANCO FRIO SOQUETE E-27	AVANT	R$ 5,00	R$ 1.250,00
114	250	UN	LÂMPADA LED BULBO A60 POTÊNCIA ENTRE 13 E 15W SELO PROCEL BRANCO FRIO SOQUETE E-27	AVANT	R$ 9,00	R$ 2.250,00
115	100	UN	LAMPADA DE LED LÂMPADA LED BULBO POTÊNCIA 40W SELO PROCEL BRANCO FRIO SOQUETE E-27	AVANT	R$ 34,00	R$ 3.400,00
116	1.200	UN	LÂMPADA LED TUBULAR POTÊNCIA ENTRE 18 E 20W SELO PROCEL BRANCO FRIO COMPRIMENTO 1200MM	AVANT	R$ 13,00	R$ 15.600,00
119	50	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W TUBULAR E-40	AVANT	R$ 24,50	R$ 1.225,00
120	10	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W TUBULAR E-40 AZUL	EMPALUX	R$ 40,35	R$ 403,50
121	10	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W TUBULAR E-40 ROSA	OUROLUX	R$ 40,35	R$ 403,50
122	10	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W TUBULAR E-40 VERDE	OUROLUX	R$ 40,35	R$ 403,50
123	40	UN	LUMINÁRIA ARANDELA LUMINÁRIA FECHADA COM CORPO E GRADE DE PROTEÇÃO EM ALUMÍNIO, REFLETOR PRISMÁTICO EM VIDRO. PINTURA NA COR BRANCA SOQUETE E-27 ESPAÇO INTERNO PARA LUMINÁRIA FLUORESCENTE DE ATÉ 16W. COMPRIMENTO MÍNIMO 220MM.	LUMAVI	R$ 56,00	R$ 2.240,00
124	40	UN	LUMINARIA LUMINÁRIA DE SOBREPOR TIPO CALHA PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ POLIÉSTER CALHA EM PEÇA ÚNICA ALETAS EM PS TRANSPARENTE REFLETOR EM ALUMÍNIO POLIDO COR BRANCA COMPRIMENTO 825MM ESPAÇO PARA 2 LÂMPADAS SOQUETE G13	SKYLUX	R$ 35,00	R$ 1.400,00
125	30	UN	LUVA P/ ELETRODUTO PVC 2"	DUTRAPLAST	R$ 1,30	R$ 39,00
126	30	UN	LUVA P/ ELETRODUTO PVC 1.1/4"	DUTRAPLAST	R$ 0,88	R$ 26,40
127	30	UN	LUVA P/ ELETRODUTO PVC 3/4"	DUTRAPLAST	R$ 0,35	R$ 10,50
128	500	UN	PARAFUSO PARAFUSO PHILIPS COM BUCHA DE 4MM	COMATEL	R$ 0,14	R$ 70,00
131	50	UN	PILHA ALCALINA AA 1,5V	ELGIN	R$ 1,50	R$ 75,00
132	50	UN	PILHA ALCALINA AAA 1,5V	ELGIN	R$ 1,50	R$ 75,00
134	60	UN	PLAFON E-27	JEC	R$ 2,09	R$ 125,40

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			PRODUZIDO EM POLIPROPILENO RECICLADO E SOQUETE EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM ADITIVO ANTI-UV COR BRANCA DIÂMETRO 138MM ALTURA 50MM			
135	3	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24DIN 100A SOBREPOR C/ BARRAMENTO INCLUSO BARRAMENTO PRINCIPAL 100A. BARRAMENTO DERIVAÇÕES 32A. COR BRANCA RAL 9003. PADRÃO DIN: QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO NO FUSE COM BARRAMENTO + GERAL PARA DISJUNTORES DIN. PROJETADO PARA MONTAGEM COM TODAS AS MARCAS DE DISJUNTORES DIN EXISTENTES NO MERCADO. CAPACIDADE EM Nº DE MÓDULOS: 24 BARRAMENTO TRIFÁSICO DIMENSÕES: 334X496X100	MRP	R$ 280,00	R$ 840,00
136	3	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 56DIN 225A SOBREPOR C/ BARRAMENTO INCLUSO BARRAMENTO PRINCIPAL 225A. COR BRANCA RAL 9003. PADRÃO DIN: QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO NO FUSE COM BARRAMENTO + GERAL PARA DISJUNTORES DIN. PROJETADO PARA MONTAGEM COM TODAS AS MARCAS DE DISJUNTORES DIN EXISTENTES NO MERCADO. CAPACIDADE EM Nº DE MÓDULOS: 56 BARRAMENTO TRIFÁSICO	GOMES	R$ 710,00	R$ 2.130,00
141	15	UN	SOQUETE E-27	G-20	R$ 1,05	R$ 15,75
142	15	UN	SOQUETE E-40	G-20	R$ 4,10	R$ 61,50
143	250	UN	SOQUETE ANTIVIBRATORIO PARA LAMPADA FLUORESCENTE SEM PORTA-STARTER	LUMIBRÁS	R$ 1,00	R$ 250,00
144	50	UN	TAMPA PARA CONDULETE TAMPA PARA CONDULETE ALUMÍNIO 3/4" 4X2	TRAMONTINA	R$ 2,30	R$ 115,00
145	30	PÇ	TEMPORIZADOR (TIMER) DIGITAL - BIVOLT PLUGUE E TOMADA ELÉTRICA PADRÃO NBR14136	FOXLUX	R$ 75,00	R$ 2.250,00
149	100	UN	TERMINAL TUBULAR PARA CABO DE 16MM²	STARK	R$ 0,28	R$ 28,00
151	100	UN	TERMINAL TUBULAR PARA CABO DE 25MM²	STARK	R$ 0,35	R$ 35,00
154	100	UN	TERMINAL TUBULAR PARA CABO DE 50MM²	STARK	R$ 0,85	R$ 85,00
155	100	UN	TERMINAL TUBULAR PARA CABO DE 6MM²	STARK	R$ 0,10	R$ 10,00

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR TOTAL	**R$ 45.004,55**

MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA ME

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
17	250,00	MT	CABO EM ALUMINIO QUADRUPLEX 35MM	CMR	R$ 11,50	R$ 2.875,00
18	600,00	MT	CABO EM COBRE 2,5MM² - ISOLAMENTO 0,6/1 KV	STAR BRAZIL	R$ 1,00	R$ 600,00
19	600,00	MT	CABO EM COBRE 2,5MM² - ISOLAMENTO 750 V	STAR BRAZIL	R$ 0,70	R$ 420,00
20	600,00	MT	CABO EM COBRE 4MM² - ISOLAMENTO 0,6/1 KV	STAR BRAZIL	R$ 1,30	R$ 780,00
21	600,00	MT	CABO EM COBRE 4MM² - ISOLAMENTO 750 V	STAR BRAZIL	R$ 1,25	R$ 750,00
22	600,00	MT	CABO EM COBRE 6MM² - ISOLAMENTO 0,6/1 KV	STAR BRAZIL	R$ 2,55	R$ 1.530,00
23	600,00	MT	CABO EM COBRE 6MM² - ISOLAMENTO 750 V	STAR BRAZIL	R$ 1,90	R$ 1.140,00
24	950,00	MT	CABO 10,00MM2 - ISOLAMENTO P/ 1,OKV	STAR BRAZIL	R$ 4,10	R$ 3.895,00
25	950,00	MT	CABO 16,00MM2 - ISOLAMENTO P/ 1,OKV	STAR BRAZIL	R$ 6,25	R$ 5.937,50
26	350,00	MT	CABO PP CABO PP COBRE 3 X 2,5 MM²	STAR BRAZIL	R$ 3,25	R$ 1.137,50
27	350,00	MT	CABO PP CABO PP COBRE 3 X 4 MM²	STAR BRAZIL	R$ 4,65	R$ 1.627,50
28	350,00	MT	CABO PP CABO PP COBRE 3 X 6 MM²	STAR BRAZIL	R$ 7,25	R$ 2.537,50
106	25,00	UN	FOTOCELULA COM BASE 127V	MAPRETRON	R$ 16,00	R$ 400,00
138	35,00	UN	REFLETOR REFLETOR LED 50W IP66, TEMPERATURA DE COR 5000K ; FATOR DE POTÊNCIA > 0,9; GARANTIA DE 1 ANO.	G-LIGHT	R$ 60,00	R$ 2.100,00
VALOR TOTAL					**R$ 25.730,00**	

MIGUI CENTER - MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
74	30,00	UN	DISJUNTOR DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A – CURVA C.	Elitek	R$ 3,68	R$ 110,40
137	35,00	UN	REFLETOR REFLETOR LED 100W IP66, TEMPERATURA DE COR 5000K ; FATOR DE POTÊNCIA > 0,9; GARANTIA DE 1 ANO.	Hitec	R$ 104,98	R$ 3.674,30
150	100,00	UN	TERMINAL TUBULAR PARA CABO DE 2,5MM²	PENZEL	R$ 0,08	R$ 8,00
VALOR TOTAL					**R$ 3.792,70**	

V.B. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – ME

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
31	60	UN	CANALETA CANALETTA 20MM X 10MM X 2000MM, COM FITA DUPLA FACE	ENERBRAS	3,20	192,00
32	15	UN	CHAVE BOIA SUPERIOR ELETRICA	LUKMA	21,00	315,00
55	20	UN	CONTACTOR 40A - 220V - 60HZ	LUKMA	85,00	1.700,00
56	20	UN	CONTACTOR 60A - 220V - 60HZ	LUKMA	100,00	2.000,00
62	30	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 16A – CURVA C.	LUKMA	13,30	399,00
63	30	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 20A – CURVA C.	LUKMA	13,30	399,00
64	30	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 25A – CURVA C.	LUKMA	13,30	399,00
65	30	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 32A– CURVA C.	LUKMA	14,00	420,00
66	30	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 40A – CURVA C.	LUKMA	14,00	420,00
67	30	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 50A – CURVA C.	LUKMA	14,00	420,00
68	30	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 63A – CURVA C.	LUKMA	14,00	420,00
69	30	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A – CURVA C.	LUKMA	4,05	121,50
70	30	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A – CURVA C.	LUKMA	4,05	121,50
71	30	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A – CURVA C.	LUKMA	4,05	121,50
72	30	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A – CURVA C.	LUKMA	4,05	121,50
73	30	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A– CURVA C.	LUKMA	4,08	122,40
75	30	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A – CURVA C.	LUKMA	4,08	122,40
76	30	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A – CURVA C.	LUKMA	50,00	1.500,00
77	30	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 16A – CURVA C.	LUKMA	19,90	597,00
78	30	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A – CURVA C.	LUKMA	19,90	597,00
79	30	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A– CURVA C.	LUKMA	20,00	600,00
80	30	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A – CURVA C.	LUKMA	20,00	600,00
81	30	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A – CURVA C.	LUKMA	20,00	600,00
82	30	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63A – CURVA C.	LUKMA	20,00	600,00
83	30	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A – CURVA C.	LUKMA	25,00	750,00
84	6	UN	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 25A X 30MA - 2 PÓLOS	LUKMA	52,00	312,00
85	6	UN	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 25A X 30MA - 4 PÓLOS	LUKMA	60,00	360,00
86	6	UN	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 40A X 30MA - 2 PÓLOS	LUKMA	52,00	312,00
87	6	UN	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 40A X 30MA - 4 PÓLOS	LUKMA	60,00	360,00
88	6	UN	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 63A X 30MA - 2 PÓLOS	LUKMA	59,00	354,00
89	6	UN	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 63A X 30MA - 4 PÓLOS	LUKMA	71,00	426,00
100	20	UN	FITA ISOLANTE AMARELA (19MM, ROLO DE 20 METROS)	LUKMA	3,50	70,00
103	20	UN	FITA ISOLANTE AZUL (19MM, ROLO DE 20 METROS)	LUKMA	3,50	70,00
104	20	UN	FITA ISOLANTE VERDE (19MM, ROLO DE 20 METROS).	LUKMA	3,50	70,00
105	20	UN	FITA ISOLANTE VERMELHA (19MM, ROLO DE 20 METROS)	LUKMA	3,50	70,00
117	1.200	UN	LAMPADA DE LED LÂMPADA LED TUBULAR POTÊNCIA ENTRE 8 E 10W SELO PROCEL BRANCO FRIO COMPRIMENTO 600MM	EMPALUX	10,22	12.264,00

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

118	50	UN	LAMPADA LUZ MISTA 160W E 27 - 220 - 230 V	LUKMA	9,00	450,00
133	60	UN	PINO ADAPTADOR PINO ADAPTADOR MACHO P/EXTENSÃO 10A	ILUMI	1,90	114,00
146	400	UN	TERMINAL FORQUILHA 2,5MM²	LUKMA	0,16	64,00
148	100	UN	TERMINAL TUBULAR PARA CABO DE 10MM²	LUKMA	0,15	15,00
152	100	UN	TERMINAL TUBULAR PARA CABO DE 35MM²	LUKMA	0,49	49,00
153	100	UN	TERMINAL TUBULAR PARA CABO DE 4MM²	LUKMA	0,12	12,00
157	60	PÇ	TOMADA 2P + T 10 A TOMADA 2P + T 10 A EXTERNA	PLUZIE	2,30	138,00
159	50	UN	TOMADA 2P + T 20 A USO EXTERNO	PLUZIE	2,90	145,00
VALOR TOTAL					**R$ 29.313,80**	

Local de entrega: A entregas deverão ser realizadas no Departamento de Serviços Públicos, localizado à Av. Prefeito Raul de Oliveira Fagundes, nº 965, Centro, Amparo/SP

Prazo de entrega: as entregas serão parciais pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal eletrônica.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Luiz Oscar Vitale Jacob
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO
PROCESSO SELETIVO 01/2020

METROCAPITAL Soluções

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PARA PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP - PROCESSO SELETIVO 01/2020

O Prefeito do Município de Amparo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo, para provimento por tempo determinado, de empregos temporários para substituição dos abaixo especificados e para classes/aulas que vagarem dentro do prazo de validade previsto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade da METROCAPITAL, obedecidas as normas deste Edital, seus anexos e eventuais retificações.

1.2. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo é para o ano de 2021 e 2022, e o mesmo destina-se ao preenchimento das vagas indicadas no Capítulo 2 que vierem a surgir, em caráter temporário, pelo tempo aqui determinado, de acordo com a disponibilidade orçamentária e obedecida a ordem classificatória, não gerando obrigatoriedade de nomeação.

1.3. Os candidatos nomeados estarão subordinados às normas Constitucionais aplicáveis, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, leis municipais pertinentes e alterações posteriores, bem como às demais normas vigentes.

1.4. A descrição das atribuições básicas dos empregos consta do Anexo I deste Edital.

1.5. O conteúdo programático consta do Anexo II deste Edital.

1.6. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato por meio do Fale Conosco (e-mail) no endereço eletrônico www.metrocapital.com.br ou pelo telefone **(019) 3834-2333, de segunda a sexta-feira, úteis, das 09 às 17 horas (horário de Brasília)**.

1.7. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

2. DOS EMPREGOS

2.1. Os empregos, número de vagas, vencimentos base, cargas horárias, requisitos e valores das inscrições são os seguintes:

Emprego	REF.	Vagas	V.Def.	Vencimento Base	Carga Horária Semanal	Requisitos
PEB I – Professor de Educação Básica para atuar: Educação Infantil Ensino Fundamental –	MD1 A/24	01 + CR	-	R$ 1.731,74	24 h/s	Possuir diploma certificado ou documento similar de conclusão de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO
PROCESSO SELETIVO 01/2020

METROCAPITAL Soluções

1° ao 5° ano, Educação de Jovens e Adultos de 1ª a 4ª serie.	MD1 A/30			R$ 2.164,68	30 h/s	curso em nível superior de Licenciatura de graduação plena em pedagogia admitida como formação mínima para o exercício do magistério na Educação Infantil e nos anos inicias do ensino fundamental a oferecida em nível médio na modalidade normal. Reconhecido pelo MEC.
	MD1 A/35			R$ 2.525,46	35 h/s	
	MD1 A/38			R$ 2.741,93	38 h/s	
PEB II - Professor de Educação Física	MD2 A/24	CR	-	R$ 1.731,34	24 h/s	Possuir diploma certificado ou documento similar de conclusão de curso de licenciatura plena em Educação Física, reconhecida pelo MEC
	MD2 A/30			R$ 2.164,68	30 h/s	
	MD2 A/40			R$ 2.886,24	40 h/s	

Nota:

CR: Cadastro Reserva.

(*) Em consonância com a Lei Municipal n.º 3.796/2014, as jornadas semanais e mensais de trabalho docente serão de acordo com a tabela abaixo:

Nomenclatura	Regência	Horas – Atividade		Jornada Semanal	Jornada Mensal	Turmas/classes de atuação
		Na escola	Livres			
Jornada I	20h	2h	8h	30h	150h	Pré-escola (Infantil I, II, III, IV), Berçário e Educação Física
Jornada II	25h	2h	11h	38h	190h	Profic
Jornada III	26h	2h	12h	40h	200h	Educação Física
Jornada IV	23h	4h	8h	35h	175h	Ensino Fundamental
Jornada V	16h	2h	6h	24h	120h	EJA e Educação Física

2.2. O Município fará as admissões de professores em caráter temporário, para suprir a falta de docente, decorrente de vacância de cargo, afastamentos diversos e licenças.

2.3. A descrição sumária das atividades é a constante do Anexo I do presente Edital;

2.4. As vagas e os vencimentos base dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas na tabela acima.

2.5. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no emprego, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;

e) estar quite com as obrigações eleitorais;

f) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;

g) ter aptidão física e mental para o exercício da função, bem como não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do emprego, conforme exame admissional a ser realizado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO;

h) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

i) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

j) comprovar o atendimento dos requisitos mínimos exigidos para o emprego, quando for o caso, na data da nomeação;

k) cumprir as determinações deste Edital.

2.6. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 2.3. No entanto, o emprego somente será provido pelo candidato aprovado que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no edital.

2.7. No ato da convocação para nomeação e posse, até a data limite de comprovação, todos os requisitos especificados na tabela de empregos e no item 2.3 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais.

2.8. O candidato que, não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no item 2.5 deste Capítulo perderá o direito à investidura no emprego para o qual foi convocado.

2.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste Capítulo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO
PROCESSO SELETIVO 01/2020

METROCAPITAL Soluções

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo encontrar-se-ão abertas no **período de 13 de Novembro de 2020 até 27 de Novembro de 2020**.

3.2. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO e/ou da METROCAPITAL.

3.2.1. A prorrogação das inscrições de que trata este item poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.metrocapital.com.br.

3.3. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico www.metrocapital.com.br e localizar a área destinada ao Processo Seletivo da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, observando o seguinte:

a) acessar o endereço eletrônico no período descrito no item 3.1.;

b) preencher o formulário de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do cartão de confirmação de inscrição;

c) a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO e a METROCAPITAL não se responsabilizam por inscrições que não tenham sido recebidas por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;

d) Não haverá recolhimento de taxa ou valor de inscrição.

3.4. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nas datas estipuladas.

3.5. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

3.6. O candidato somente deverá efetivar sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos neste Edital.

3.7. Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um candidato para um mesmo turno de prova, o candidato deverá optar na data da Prova Objetiva por qual emprego pretende concorrer. Consequentemente, o candidato será considerado ausente para as provas relativas aos demais empregos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

3.8. O cartão de confirmação de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado(s) no local de realização das provas ou quando solicitado.

3.9. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a insubsistência da mesma e consequente exclusão do candidato.

3.10. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, por escrito, no momento da Inscrição, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, bem como realizar as demais providências contidas no Capítulo 5 deste Edital.

3.11. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile (fax), ou qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.12. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no formulário de inscrição, observando os procedimentos a seguir.

3.12.1. A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

3.12.2. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado. O acompanhante deverá comparecer e permanecer no local designado fazendo uso de **máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, devendo cumprir as regras relativas à prevenção do contágio do COVID-19**. Não será permitida a entrada, nem a permanência no local designado, de acompanhante que estiver sem a máscara (Decreto Estadual nº 64.959, de 04 de maio de 2020).

3.12.3. Não será disponibilizado, pela METROCAPITAL, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

3.12.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

3.12.5. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.12.6. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no nos termos do disposto no Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição para emprego no Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

4.1.1. Não há disponibilização pré-determinada de vagas, portanto das convocações que vierem a ser realizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos candidatos que se declararem pessoas nestas condições, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, acompanhada da Declaração disposta no Anexo III.

4.1.2. O candidato que desejar concorrer nestas condições deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente *(upload)* o laudo médico, juntamente com a Declaração (Anexo III), em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise da METROCAPITAL. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.3. O laudo médico deverá conter:

a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;

b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;

c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;

d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e

e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

4.2. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer **atendimento especial**, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.3. Na Declaração (Anexo III), deverão ser especificadas as necessidades especiais, caso existam, tais como: sala de fácil acesso, prova e folha de respostas ampliadas, ledor, transcritor, intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) e/ou prova em braile.

4.4. Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se também de soroban.

4.5. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem Prova Especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema. Para tanto, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18 ou 24. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 18.

4.6. Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado softwares de leitura de tela, mediante solicitação anotada na Declaração (Anexo III). O candidato deverá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox, ou NVDA, ou JAWS ou ZoomText (ampliação ou leitura).

4.6.1. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no software mencionados, será disponibilizado ao candidato, fiscal ledor para leitura de sua prova.

4.7. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na **data de 30/11/2020** no endereço eletrônico www.metrocapital.com.br na área deste Processo Seletivo.

4.7.1. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à METROCAPITAL por meio da área do candidato no endereço eletrônico www.metrocapital.com.br.

4.7.2. No dia **07/12/2020** serão divulgados no site da METROCAPITAL (www.metrocapital.com.br) as respostas aos recursos interpostos.

4.8. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao emprego e também em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.

4.8.1. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a METROCAPITAL por meio do Fale Conosco (e-mail) na área do candidato, para a correção

da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.9. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO.

4.9.1. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

4.10. A não observância do disposto neste Capítulo, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

4.10.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do certame, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.11. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Processo Seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do emprego, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Processo Seletivo.

4.12. Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a emprego de uma equipe multiprofissional, a avaliação, durante o período de estágio probatório, da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes ao emprego para o qual foi nomeado.

4.13. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao emprego.

4.14. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

4.15. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem decrescente de classificação.

4.16. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

4.17. A inscrição nos termos deste Capítulo, apenas possibilitam ao candidato a inscrição como pessoa com deficiência, mas não isentam o mesmo de pagamento do valor da inscrição.

4.18. Os documentos enviados pelo candidato (laudo médico e declaração) ficarão anexados ao formulário de inscrição, não sendo devolvidos ao candidato em nenhuma hipótese.

5. DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1. A aplicação das Provas Objetivas está prevista para a **data de 20/12/2020 às 09h00**, no Município de Amparo/SP, conforme o seguinte:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO
PROCESSO SELETIVO 01/2020

Emprego	Prova	Número de Questões	Duração da Prova
Todos	Língua Portuguesa	10	3 h
	Matemática	10	
	Conhecimentos Específicos	30	

*Valor da questão 2,0

5.2. As Provas Objetivas para todos os empregos têm caráter **habilitatório** (eliminatório) e **classificatório** e constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com **cinco** alternativas cada uma. Cada questão poderá avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação e análise, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio, e versará sobre assuntos constantes do Anexo II - Conteúdo Programático.

5.3. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no Município de Amparo/SP, a METROCAPITAL poderá alocá-los em municípios próximos à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

5.4. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

5.5. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

5.6. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no site www.metrocapital.com.br.

5.7. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e no local divulgados.

5.8. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original e com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.8.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

5.8.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.8.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.8.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

5.9. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

5.9.1. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

5.9.2. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

5.10. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, poderá ser solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição de frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.

5.10.1. Poderá ser excluído do Processo Seletivo o candidato que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.

5.11. Nas Provas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

5.11.1. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas/digitais, prejudicando o desempenho do candidato.

5.11.2. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.11.3. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.12. O candidato deverá comparecer ao local designado munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta – preferencialmente azul.

5.12.1. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta – preferencialmente azul.

5.13. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.

5.13.1. O candidato poderá levar consigo o caderno de questões, desde que transcorrido o período de 1h00 do início da prova objetiva.

5.14. Durante a realização das Provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.15. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de emprego.

5.16. Motivarão a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções

constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

5.16.1. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

5.17. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;

c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar documento que bem o identifique;

e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;

g) estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;

h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;

j) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação tais como: telefone celular, tablets ou outros equipamentos similares;

k) estiver fazendo uso de protetor auricular, fones de ouvido ou;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.18. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

5.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos objetos indicados na alínea "j" do item 5.17, deste Capítulo.

5.18.2. Caso seja necessário o candidato portar algum dos objetos indicados na alínea "j" do item 5.17, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela METROCAPITAL exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem lacrada permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído.

5.18.3. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

5.19. Poderá ser excluído do Processo Seletivo, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os objetos indicados na alínea "j", item 5.17, deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 5.18.2, deste Capítulo.

5.20. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, protetores auriculares, fones de ouvido, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

5.20.1. A METROCAPITAL e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

5.21. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a METROCAPITAL procederá à inclusão do candidato.

5.21.1. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela METROCAPITAL, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

5.21.2. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.22. Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

5.23. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o malote de provas mediante termo formal e na presença de 2 (dois) candidatos nos locais de realização das provas.

5.24. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Fiscal de sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;

b) estabelecer, se a ocorrência se verificar após o início da prova e após ouvido o Coordenador do local, prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.

5.25. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova, sendo que na impossibilidade de sua disponibilização, o Fiscal responsável pela sala informará os candidatos periodicamente do horário.

5.26. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.27. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

5.28. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

5.29. Os candidatos **não** receberão convocações individuais via Correio, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo.

6. DAS MEDIDAS PREVENTIVAS RELATIVAS A COVID-19

6.1. Considerando o cenário epidêmico e as recomendações emitidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde, e em especial o determinado pelo Estado de São Paulo (Decreto Estadual nº 64.959/2020), relacionados a pandemia do Coronavírus (Covid-19), ficam estabelecidas as seguintes medidas de prevenção ao contágio:

6.1.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova no horário estabelecido no Edital de Convocação, **munido de máscaras de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal, álcool em gel a 70° para higienização das mãos e, se desejar, luva plástica transparente**.

6.1.2. Somente será admitido na sala ou local de provas o candidato que estiver usando máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, nos moldes indicados no item anterior, **sendo excluído do Processo Seletivo o candidato que não se apresentar nestas condições**.

6.1.3. Apenas para o procedimento de identificação, quando exigido pelo fiscal, o candidato deverá retirar a máscara e tão logo em seguida, coloca-la novamente.

6.1.4. Nos locais de provas serão observados os cuidados relacionados ao distanciamento social, sendo que o candidato, ao entrar no prédio, deve dirigir-se imediatamente à sala de prova, sendo proibida a permanência em saguões, corredores, áreas externas etc.

6.1.5. Será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial com cobertura total de nariz e boca, durante todo o período de realização da prova, para uso pessoal, conforme o Decreto Estadual nº 64.959/2020.

6.1.6. Poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da prova. Neste caso, o candidato nestas condições será alocado em sala apartada para realização da prova.

6.1.7. O candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção utilizado (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde.

6.1.8. Para o procedimento de identificação, será exigido que o candidato retire a máscara de proteção facial, mantido o distanciamento recomendado, com a sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido a vistoria da máscara e/ou máscara reserva.

6.1.9. Recomenda-se que o candidato leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde; além de álcool em gel (70°) para uso pessoal durante o período de realização da prova; e garrafa e/ou utensílio para acondicionamento de água, pois os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento desses recipientes.

6.1.10 As salas de aplicação de provas funcionarão com capacidade reduzida de candidatos, observando os cuidados relativos ao distanciamento social.

6.1.11 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO e a METROCAPITAL poderão adotar outras medidas preventivas que eventualmente se façam necessárias, respeitando a legislação pertinente.

6.1.12 A qualquer momento poderão ser realizadas novas publicações, inclusive e especialmente quanto ao cenário ligado a Covid-19, de modo que a aplicação das provas poderá ser alterada ou suspensa, sendo de inteira responsabilidade do candidato seu acompanhamento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO
PROCESSO SELETIVO 01/2020

METROCAPITAL Soluções

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, distribuídos proporcionalmente em conformidade com o número de questões da Prova Objetiva – 2 (dois) pontos por questão, considerando o total de 50 (cinquenta) questões.

7.2. As questões anuladas serão consideradas como acertos e pontuação para todos os candidatos.

7.3. A avaliação da Prova Objetiva será efetuada por processamento eletrônico da Folha de Respostas do candidato que calculará o total de acertos de cada candidato, convertendo esse valor em pontos, de acordo com a quantidade de questões, conforme a fórmula a seguir:

P = (100 / Q) x TA, onde:

P = Pontuação do Candidato na Prova Objetiva

Q = Quantidade de questões da Prova Objetiva

TA = Total de Acertos do Candidato

7.5. Para todos os empregos a Prova Objetiva será de caráter **habilitatório** e **classificatório**, sendo considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta).

7.6. Serão elaboradas 02 (duas) listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive os deficientes e outras contendo a relação apenas dos candidatos deficientes.

7.7. O resultado e a classificação preliminar do Processo Seletivo contendo a Nota Final dos candidatos será disponibilizado no endereço eletrônico www.metrocapital.com.br na área específica deste Processo Seletivo, sendo que após o prazo recursal será divulgado o resultado e a classificação definitiva.

7.8. Em caso de empate na pontuação final, constituem-se, sucessivamente e quando aplicável, os seguintes critérios de desempate:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;

c) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

d) maior pontuação na Prova de Matemática;

e) o candidato com maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial;

b) às questões das Provas Objetivas e Gabarito Preliminar;

d) resultado preliminar da Prova Objetiva;

8.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.

8.2.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

8.2.2. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.3. Os questionamentos referentes às alíneas do item 8.1. deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 8.2.

8.3.1. Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado neste Capítulo.

8.4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site da METROCAPITAL (www.metrocapital.com.br), de acordo com as instruções constantes na área do candidato na página do Processo Seletivo.

8.4.1. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da METROCAPITAL.

8.4.2. A METROCAPITAL e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

8.6. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

8.7. Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.

8.8. A vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva será realizada no endereço eletrônico www.metrocapital.com.br na área do candidato, em data e horário a serem oportunamente divulgados.

8.9. A Banca Examinadora da METROCAPITAL constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.10. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.11. Na ocorrência do disposto no item anterior e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.

8.12. Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

e) encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais online, ou outra forma não prevista neste Capítulo.

8.13. No espaço reservado às razões do recurso fica **vedada qualquer identificação do candidato** (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

8.14. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 8.1. deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.15. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, sendo também disponibilizado aos demais candidatos quando houver alteração ou anulação de questão, através do endereço eletrônico www.metrocapital.com.br na área deste Processo Seletivo.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a divulgação das listas de classificação, o resultado será homologado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO.

9.2. Os candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Administração, serão contratados obedecendo à ordem classificatória, conforme o disposto neste Edital.

9.3. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à disponibilidade orçamentária, à disponibilidade de vagas e do exclusivo interesse e conveniência da Prefeitura e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo;

9.4. Após a homologação do Processo Seletivo, os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, **durante todo o prazo de validade do certame**, para realização de exames médicos admissionais e avaliações psicológicas, além de apresentação de documentação pertinente, de acordo com a exclusiva necessidade da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, reservando-se ao direito de proceder à convocação e à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

9.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais.

9.6. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 2.3 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, quando convocado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, os seguintes documentos originais:

a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Cédula de identidade;

d) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável – se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar a Averbação;

e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, caderneta de vacinação para os menores de 07 anos e comprovante de frequência escolar para os menores de 14 anos;

f) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;

g) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

h) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente – www.tse.jus.r/internet/index.html;

i) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente;

j) Diploma ou certificado/certidão de conclusão, correspondente a escolaridade pertinente ao Emprego, devidamente registrado(a), fornecido(a) por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação;

k) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa e/ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

l) Declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;

m) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Polícia Civil do Estado de São Paulo e do Estado onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, e Certidão Negativa de Distribuição de Feitos nas Justiças Estadual, Federal e Militar – www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx;

n) Fotos 3X4.

9.7. Caso haja necessidade, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO poderá solicitar outros documentos complementares.

9.8. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a nomeação do candidato subsequente imediatamente classificado.

9.9. O servidor empossado mediante Processo Seletivo fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

9.10. O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes às suas atribuições profissionais do emprego ou relativas à formação/experiência específica, conforme normas do Município.

9.11. Não tomará posse o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

9.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

10.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período.

10.4. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO poderá homologar por atos diferentes e em épocas distintas o resultado final dos empregos deste Processo Seletivo.

10.5. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

10.6. Os atos relativos ao presente Processo Seletivo, editais, convocações, avisos e resultados serão disponibilizados no site da METROCAPITAL no endereço eletrônico www.metrocapital.com.br.

10.7. As publicações dos atos relativos ao provimento de empregos após a homologação do Processo Seletivo serão de competência da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO.

10.8. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.

10.9. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas a classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no endereço eletrônico www.metrocapital.com.br.

10.10. É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.

10.11. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO e a METROCAPITAL não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;

b) endereço residencial errado ou não atualizado;

c) endereço de difícil acesso;

d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;

e) correspondência recebida por terceiros.

10.12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

10.12.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 10.12 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

10.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

10.14. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo, à sua apresentação para posse e exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.

10.15. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO e a METROCAPITAL não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

10.16. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.

10.17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO e pela METROCAPITAL, no que a cada um couber.

10.18. Integram este Edital os anexos:

a) Anexo I – Atribuições dos Empregos;

b) Anexo II – Conteúdo Programático;

c) Anexo III – Declaração de Pessoa com Deficiência;

d) Anexo IV – Cronograma.

Amparo, 13 de Novembro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO
PROCESSO SELETIVO 01/2020

METROCAPITAL Soluções

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS EMPREGOS

PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Ministrar aulas nas áreas específicas, visando a qualidade do ensino; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; atuar de maneira a preservar os princípios e fins da educação; dirigir seu trabalho sempre voltado ao desenvolvimento e à aprendizagem do aluno; comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, desempenhando suas atividades com eficiência, zelo e presteza; manter o espírito de solidariedade e cooperação com a equipe escolar e a comunidade; incentivar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando; comunicar a autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento na sua área de atuação ou autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira; zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria; considerar a realidade socioeconômica dos alunos, as diretrizes da política educacional na escolha, utilização dos materiais e procedimentos e na avaliação do processo ensino-aprendizagem; participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (HTPCs), bem como dos encontros de formação continuada, partes integrantes da Jornada de trabalho; planejar e desenvolver a aula de maneira acessível para todos os alunos; utilizar materiais pedagógicos diversificados e acessíveis que atendam a necessidade de todos os alunos; realizar estudo de caso, quando necessário, junto às equipes do Programa de Educação Inclusiva e gestora da Unidade Escolar; tratar todos os alunos com respeito e afetividade, evitando comparações, mensagens humilhantes e alterações no tom de voz; acompanhar, orientar e estimular os alunos a serem independentes e terem iniciativa em todos os momentos do dia, inclusive na merenda; realizar registros e anotar informações sobre o desenvolvimento dos alunos em todos os aspectos conforme orientação da coordenadora pedagógica e SME; planejar e participar das reuniões de pais e reuniões de planejamento; participar do processo de planejamento, elaboração e realização dos projetos realizados pela escola e indicados pela SME; ter compromisso com o trabalho a ser realizado e postura ética no exercício de suas atribuições; reunir-se com a equipe gestora da escola a fim de ser orientado(a) acerca das especificidades dos trabalhos da turma/sala atribuída. Além disso, também é compromisso do docente:

I - atuar de maneira a preservar os princípios e fins da educação;

II - manter conduta moral e funcional adequada à dignidade profissional;

III - conhecer, respeitar e cumprir as leis, inclusive o Estatuto do Magistério, bem como suas respectivas modificações;

IV - comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, desempenhando suas atividades com eficiência, zelo e presteza;

V - registar o ponto diariamente, cumprindo seu horário real de trabalho;

VI - elaborar os planos de aula com antecedência, seguindo as orientações pedagógicas da coordenação e/ou direção da escola e da SME;

VII - acompanhar, orientar, interagir, auxiliar e responsabilizar-se pelas crianças no momento do parque, cuidando para que as mesmas não se coloquem em situações de risco e ou acidentes que prejudiquem sua integridade física.

VIII - dirigir seu trabalho sempre voltado ao desenvolvimento do aluno;

IX - executar as tarefas que lhe foram atribuídas por força de suas funções;

X - evitar o uso do telefone celular durante o horário de trabalho. O uso caracteriza desídia, ou seja, deixar de executar suas tarefas para cuidar de interesse particular durante a jornada de trabalho (CLT, Artigo 482, alínea “e”);

XI - planejar e desenvolver atividades significativas que mobilizem a participação ativa das crianças nas aulas, realizando as intervenções necessárias para aprendizagem;

XII - manter o espírito de solidariedade e cooperação com a equipe escolar e a comunidade;

XIII - respeitar as diversidades, atendendo os alunos com tolerância e competência, sem preconceitos ou discriminação, comprometendo-se com sua formação e com a eficácia do seu aprendizado;

XIV - incentivar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando;

XV - avisar a direção da escola com antecedência mínima de 03 dias em caso de ausência, bem como deixar preparado o plano de aula para o professor substituto;

XVI - comunicar à autoridade imediata, as irregularidades de que tiver conhecimento na sua área de atuação ou às autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira;

XVII - participar do Conselho de Escola e das demais instituições a ele ligadas.

XVIII - manter atualizados os registros e as informações sobre a vida escolar de cada um dos seus alunos;

XIX - participar das discussões para atualização e organização do Projeto Político Pedagógico da Unidade;

XX - considerar a realidade socioeconômica dos alunos e as diretrizes da política educacional na escolha, na utilização dos materiais e procedimentos e na avaliação do processo ensino-aprendizagem;

XXI - participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;

XXII - participar das atividades festivas planejadas e realizadas pela equipe escolar;

XXIII - zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria;

XXIV - participar dos momentos de Formação Continuada durante o primeiro e segundo semestres letivos, por meio da frequência a capacitações e cursos oferecidos pela SME, conforme artigo 38 da Lei 3796/2014.

Além dessas destacadas anteriormente, são também responsabilidades quando atuar como segundo professor:
I - Trabalhar de forma colaborativa e articulada com o(a) professor(a) regente com todos os alunos da turma comum, não sendo exclusivo dos alunos em situação de deficiência, Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), altas habilidade e superdotação, cumprindo jornada semanal estabelecida pela Lei Municipal nº 3796/2014, conforme etapa e modalidade da Educação Básica;

II – trabalhar em parceria com o professor regente para que juntos planejem/executem as aulas, preparem materiais para o ensino acessível a TODOS os alunos da turma, considerando as suas especificidades;

III - elaborar e manter atualizado, em parceria com o professor(a) regente, um plano de trabalho que será desenvolvido com a turma toda e que considerará as singularidades de todos os alunos;

IV - Trabalhar, em parceria com o professor regente, com todos os alunos da turma, utilizando os materiais pedagógicos existentes nas Unidades Escolares e recursos de acessibilidade oriundos do Atendimento Educacional Especializado (AEE);

V- atualizar conhecimentos que contribuam para a elaboração de um plano de trabalho acessível para TODOS os alunos da turma, inclusive aqueles conhecimentos relacionados: a) à produção social e cultural da deficiência e dos transtornos do desenvolvimento; b) a Educação Especial na perspectiva inclusiva; c) ao Atendimento Educacional Especializado/AEE; d) a orientações e cuidados oriundos da área da saúde, terapêutica e da assistência social; e, orientar sempre que possível toda a equipe escolar;

VI - acompanhar, orientar, auxiliar e responsabilizar-se por todos os alunos da classe em todos os momentos do período escolar incluindo o pátio na recreação livre e dirigida, a educação física ou outros, cuidando para que as

mesmas não se coloquem em situações de risco e ou acidentes que prejudiquem sua integridade física, salvo nos 15 minutos de descanso, quando esse fizer parte da carga horária;

VII - acompanhar, orientar e estimular TODOS os alunos a serem autônomos, independentes e terem iniciativa em todos os momentos de um dia de aula;

VIII - realizar registros e anotar informações sobre o desenvolvimento dos alunos que necessitarem, em todos os aspectos, periodicamente, em documento específico da SME;

IX - trabalhar de acordo com a orientação de assessorias especializadas em saúde e da coordenação do programa de educação inclusiva;

X - responsabilizar-se, em parceria com o professor regente, na falta do cuidador, pelos cuidados de higiene, locomoção, alimentação e outros, de acordo com as necessidades dos alunos;

XI - acompanhar, orientar e estimular os alunos, se necessário, a utilizarem recursos de acessibilidade com propriedade em todos os momentos da rotina escolar, inclusive na merenda, pátio, parque, recreação dirigida e aulas de educação física;

XI - apoiar TODOS os alunos, em ações relacionadas aos cuidados físicos/motores (ir ao banheiro, alimentar-se), relacionadas à interação por meio de diferentes formas de comunicação e ao acesso e uso de recursos de acessibilidade (recursos, metodologias e estratégias especializadas) que oportunizarão experiências pelas quais possam construir suas aprendizagens e conviver de forma digna e humana;

XII - elaborar os planos de aula, em parceria com o professor regente, com antecedência, seguindo as orientações da coordenação e/ou direção da escola e da SME na questão pedagógica e do professor de educação especial, se necessário, no que diz respeito ao trabalho com recursos de acessibilidade;

XIII - dirigir seu trabalho sempre voltado à plena participação dos alunos, visando o desenvolvimento de TODOS;

XIV - executar as tarefas que lhe foram atribuídas por força de suas funções;

XVI – planejar e desenvolver atividades significativas que mobilizem a participação ativa de TODOS os alunos nas aulas, utilizando recursos acessíveis, realizando as intervenções oportunas, sempre que necessário, para o desenvolvimento e a aprendizagem;

XVII - respeitar a singularidade de cada aluno, agindo de forma inclusiva, portanto, sem preconceitos ou discriminação, comprometendo-se com sua formação e com a eficácia do ensino para TODOS os alunos da turma;

XVIII - agir de forma a contribuir para que todos os alunos o vejam como mais um professor da turma e;

XIX - trabalhar, a fim de não atuar exclusivamente com alguns alunos nas atividades escolares, é imprescindível que o segundo professor esteja totalmente envolvido nas atividades pedagógicas e educacionais que constrói em parceria com o professor regente da turma comum na qual atuam, e que se referem a todos os alunos indistintamente.

PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Ministrar aulas nas áreas específicas, visando a qualidade do ensino; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; atuar de maneira a preservar os princípios e fins da educação; dirigir seu trabalho sempre voltado ao desenvolvimento e à aprendizagem do aluno; comparecer ao local de trabalho com assiduidade e

pontualidade, desempenhando suas atividades com eficiência, zelo e presteza; manter o espírito de solidariedade e cooperação com a equipe escolar e a comunidade; incentivar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando; comunicar a autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento na sua área de atuação ou autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira; zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria; considerar a realidade socioeconômica dos alunos, as diretrizes da política educacional na escolha, utilização dos materiais e procedimentos e na avaliação do processo ensino-aprendizagem; participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (HTPCs), bem como dos encontros de formação continuada, partes integrantes da Jornada de trabalho; planejar e desenvolver a aula de maneira acessível para todos os alunos; utilizar materiais pedagógicos diversificados e acessíveis que atendam a necessidade de todos os alunos; realizar estudo de caso, quando necessário, junto às equipes do Programa de Educação Inclusiva e gestora da Unidade Escolar; tratar todos os alunos com respeito e afetividade, evitando comparações, mensagens humilhantes e alterações no tom de voz; acompanhar, orientar e estimular os alunos a serem independentes e terem iniciativa em todos os momentos do dia, inclusive na merenda; realizar registros e anotar informações sobre o desenvolvimento dos alunos em todos os aspectos conforme orientação da coordenadora pedagógica e SME; planejar e participar das reuniões de pais e reuniões de planejamento; participar do processo de planejamento, elaboração e realização dos projetos realizados pela escola e indicados pela SME; ter compromisso com o trabalho a ser realizado e postura ética no exercício de suas atribuições; reunir-se com a equipe gestora da escola a fim de ser orientado(a) acerca das especificidades dos trabalhos da turma/sala atribuída às aulas de Educação Física. Além disso, também é compromisso do docente:

I – Atuar de maneira a preservar os princípios e fins da educação;

II – manter conduta moral e funcional adequada à dignidade profissional;

III – conhecer, respeitar e cumprir as leis, inclusive o presente Estatuto, bem como suas respectivas modificações;

IV – comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, desempenhando suas atividades com eficiência, zelo e presteza;

V – registar o ponto diariamente, cumprindo seu horário real de trabalho;

VI – elaborar os planos de aula com antecedência, seguindo as orientações da coordenação e/ou direção da escola e da SME, na questão pedagógica e do professor de educação especial, se necessário, no que diz respeito ao trabalho com recursos de acessibilidade;

VII – dirigir seu trabalho sempre voltado a plena participação do aluno, visando o seu desenvolvimento;

VIII – executar as tarefas que lhe foram atribuídas por força de suas funções;

IX – evitar o uso do telefone celular durante o horário de trabalho. O uso caracteriza **desídia**, ou seja, deixar de executar suas tarefas para cuidar de interesse particular durante a jornada de trabalho (CLT, Artigo 482, alínea “e”);

X – planejar e desenvolver atividades significativas que mobilizem a participação ativa dos alunos nas aulas, realizando as intervenções oportunas, bem como a disponibilização de recursos de acessibilidade, sempre que necessário;

XI – manter o espírito de solidariedade e cooperação com a equipe escolar e a comunidade;

XII **–** respeitar as diferenças dos alunos, atendendo-os com paciência e competência, sem preconceitos ou discriminação, comprometendo-se com sua formação e com a eficácia do ensino;

XIII – incentivar o desenvolvimento do senso crítico, da cidadania e da consciência política do educando;

XIV – avisar a direção da escola com antecedência mínima de 03 dias em caso de ausência, bem como deixar preparado o plano de aula para o professor substituto;

XV – comunicar à autoridade imediata, as irregularidades de que tiver conhecimento na sua área de atuação ou às autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira;

XVI – participar do Conselho de Escola e das demais instituições a ele ligadas.

XVII – manter atualizados os registros e as informações sobre a vida escolar de cada um dos seus alunos;

XVIII – participar das discussões para atualização e organização do Projeto Político Pedagógico da Unidade;

XIX – considerar a realidade socioeconômica dos alunos e as diretrizes da política educacional na escolha, na utilização dos materiais e procedimentos e na avaliação nos processos de ensino e aprendizagem;

XX – participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;

XXI – participar das atividades festivas planejadas e realizadas pela equipe escolar;

XXII – zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria;

XXIII – participar dos momentos de Formação Continuada durante o primeiro e segundo semestres letivos, por meio da frequência a capacitações e cursos oferecidos pela SME, conforme artigo 38 da Lei 3796/2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO
PROCESSO SELETIVO 01/2020

METROCAPITAL Soluções

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA

Normas gerais da Língua culta: o uso da crase; emprego dos sinais de pontuação; interpretação e análise de textos. Ortografia - conceitos básicos. Emprego de verbos regulares e irregulares e pronomes; Acentuação; Emprego de preposição e conjunção; Morfologia: processo de formação das palavras.

MATEMÁTICA

Operações com números reais; Razão e Proporção; Juros simples e composto; Propriedades; Regra de Três Simples e Composta; Figuras Geométricas (área e volume); Sistema de Medidas usuais; Resolução Situações – problema; Análise de dados; Gráficos e Tabelas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Conhecimento da Psicologia do Desenvolvimento Infantil e Prática Pedagógica – Princípios pedagógicos - O dia-a-dia do Ensino Fundamental - Rotinas diárias – Conhecimentos dos conteúdos de matemática, língua Portuguesa, ciências, história, geografia e arte a serem estudados do 1º ao 5º ano - Conhecimento das propostas Curriculares pelo Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil e Parâmetros Curriculares Nacionais - Práticas para alfabetização

- Competência profissional e prática educativa - A construção das estruturas da inteligência na criança - Desenvolvimento intelectual da criança – Conhecimento físico, conhecimento lógico- matemático e conhecimento social - Função simbólica. As necessidades das crianças pequenas - A educação infantil e seus objetivos: algumas considerações - A vida da criança na creche - Promovendo o desenvolvimento infantil - A disciplina positiva - Educação Inclusiva - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Estatuto da Criança e do Adolescente – Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional e Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

Bibliografia:

AMPARO. Lei nº 3238 - Disciplina a organização do Sistema Municipal de Ensino do Município de Amparo, e dá outras providências. 2007. Anexo Disponível em: www.amparo.gov.sp.gov.br

_____. Lei nº 3829 – Implementa o Plano Municipal de Educação. Disponível em: www.amparo.gov.sp.gov.br

_____. Lei nº 3846 – Altera o artigo 12 da Lei 3829. Disponível em: www.amparo.gov.sp.gov.br

_____. Plano Anual Referência do 1º ano. Secretaria Municipal de Educação de Amparo, SP, 2008.

_____. Plano Anual Referência de Língua Portuguesa. Secretaria Municipal de Educação – Amparo, SP, 2009.

_____. Plano Anual Referência de Matemática. Secretaria Municipal de Educação – Amparo, SP, 2009.

_____. Plano Anual Referência de História. Secretaria Municipal de Educação – Amparo, SP, 2011.

_____. Plano Anual Referência de Geografia. Secretaria Municipal de Educação – Amparo, SP, 2012.

Assis, Múcio C. de; Mantovani de Assis, Orly Z. (org). PROEPRE - Fundamentos teóricos da educação infantil. Campinas, SP: Graf. FE IDB, 2003.

_____, PROEPRE – Prática Pedagógica. Campinas. S: UNICAMP/FE/LPG, 1999.

_____, PROEPRE – Fundamentos teóricos e prática pedagógica para a educação infantil. Campinas, SP: Graf. FE, IDB, 2002.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

_____. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm

_____. Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, MEC. 10 volumes, 1997. Disponível em

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12624%3Aensino-fundamental&Itemid=859

_____. Parâmetros Curriculares Nacionais: Adaptações Curriculares. Secretaria de Educação Fundamental, Secretaria de Educação Especial, 1998.

_____ . Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil, MEC. Introdução, Formação Pessoal e Social Conhecimento do Mundo,1998. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12579%3Aeducacao-infantil&Itemid=859

_____. Decreto nº 3.956. Brasília,2001. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/guatemala.pdf

_____. Lei nº 13.146 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, 2015. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei//13146.htm

CONFERÊNCIA MUNDIAL SOBRE NEE. UNESCO. Declaração de Salamanca. Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais. Espanha/Salamanca, 1994. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf

CONVENÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. Convenção da Guatemala. 1999. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/guatemala.pdf

GADOTTI, Moacir; ROMÃO, José E. (org). Educação de Jovens e Adultos, Teoria, prática e proposta. São Paulo: Cortez, 2001.

LATAILLE, Yves de. Limite: três dimensões educacionais. São Paulo: Ática, 1998.

LERNER, Délia. Ler e Escrever na escola – o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LIMA, Maria E. C. De C.; MAVÉS, Ely. Uma releitura do papel da professora das séries iniciais no desenvolvimento e aprendizagem de ciências das crianças. Revista Ensaio. Belo Horizonte: v.08, nº 02, p. 184-198, jul-dez, 2006. Disponível em: www.scielo.br/pdf/epec/v8n2/1983-2117-epec-8- 02-00184.pdf

WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2001.

PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Conhecimentos dos conteúdos a serem desenvolvidos no 1º ano do Ensino Fundamental; Biodinâmica da Atividade Física/Movimento Humano (morfologia, fisiologia, biomecânica); Comportamento da Atividade Física/Movimento Humano (mecanismos e processos de desenvolvimento motriz, aquisição de habilidades motoras); Cultura das Atividades Físicas/Movimento Humano (jogos, lutas, danças, ginásticas, esportes, lazer e recreação); Equipamento

e Materiais (diferentes equipamentos e materiais e suas possibilidades de utilização na ação pedagógica e técnico-científica com as manifestações de Atividade Física/Movimento Humano); Atividade Física/Movimento Humano e Performance (desempenho e condicionamento humano); Atividade Física/Movimento Humano Saúde e Qualidade de Vida (aptidão física e aspectos preventivos e terapêuticos do exercício físico); Abordagens da Educação Física Escolar (Desenvolvimentista, Críticas, Psicomotora, Construtivista); Motricidade Humana (Lateralidade, Tonicidade, Orientação Espaço-Temporal, Práxia Global e Fina); Corporeidade (Esquema Corporal, Imagem Corporal e Expressão Corporal); Crescimento e Desenvolvimento Corporal; Primeiros Socorros; Organização de Eventos, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Estatuto da Criança e do Adolescente. ; Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional e Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

Bibliografia:

AMPARO. Lei nº 3238 - Disciplina a organização do Sistema Municipal de Ensino do Município de Amparo, e dá outras providências. 2007. Anexo Disponível em: www.amparo.gov.sp.gov.br

AQUINO, Júlio Groppa (org). Diferenças Preconceito na Escola, Alternativas Teóricas e Práticas. São Paulo: Summus Editorial, 1998.

BARROS NETO, Turíbio Leite. Exercício, Saúde e Desempenho Físico. São Paulo: Atheneu, 1997.

_____. Plano Anual Referência do 1º ano. Secretaria Municipal de Educação de Amparo, SP, 2008.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

_____. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm

_____. Parâmetros Curriculares Nacionais: Adaptações Curriculares. Secretaria de Educação Fundamental, Secretaria de Educação Especial, 1998.

_____. Decreto nº 3.956. Brasília,2001. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/guatemala.pdf

_____. Lei nº 13.146 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, 2015. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei//13146.htm

CONFERÊNCIA MUNDIAL SOBRE NEE. UNESCO. Declaração de Salamanca. Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais. Espanha/Salamanca, 1994. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf

CONVENÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. Convenção da Guatemala. 1999. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/guatemala.pdf

DELAVIER, F. Guia de Movimentos de Musculação. São Paulo: Manole, 2000.

FELDMAN, Daniel. Ajudar a ensinar: relações entre didática e ensino. Porto Alegre, RS: Artmed, 2001.

FREIRE, J.B. Educação de Corpo Inteiro: Teoria e Prática da Educação Física. São Paulo: Scipione, 1997.

GUEDES, D.P. Exercícios Físicos na Promoção de Saúde. Londrina: Midiogral, 1995.

LA TAILLE, Yves de. Limites: três dimensões educacionais. São Paulo: Editora Ática, 1998.

MONTEIRO, W. Manual de Avaliação e prescrição de condicionamento físico. Rio Janeiro: Sprint, 1999.

SAVIANI, Nereide. Saber escolar, currículo e didática. Campinas: Autores Associados. 1994.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO
PROCESSO SELETIVO 01/2020

METROCAPITAL Soluções

ANEXO III – DECLARAÇÃO – CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

DADOS DO CANDIDATO	
NOME	
Nº INSCRIÇÃO	
EMPREGO	

DEFICIÊNCIA(S) DECLARADA(S)	CID Nº*

NOME COMPLETO DO MÉDICO SUBSCRITOR DO LAUDO ANEXO	CRM Nº**

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
( )Não preciso de condições especiais
( ) Sala de fácil acesso (andar térreo, rampa, elevador)
( ) Prova e Folha de Respostas com fonte ampliada - Fonte tamanho 18 ( ) ou 24 ( )
( ) Ledor ( ) Transcritor ( ) Intérprete de Libras ( ) Prova em Braile
( ) Software de Leitura - ( ) Dos Vox ( ) NVDA ( ) JAWS ( ) ZoomText
( ) Outra. Qual?

_____, _____, de _____ de 2020.

_____

(Assinatura do Candidato)

NOTAS:
* CID Nº: Número de Classificação/Código Internacional da Doença.
** CRM Nº: Número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.
***Esta Declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser enviados/anexados digitalmente *(upload)*, em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição.
**** Esta declaração não assegura a isenção de pagamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO
PROCESSO SELETIVO 01/2020

METROCAPITAL Soluções

ANEXO IV – CRONOGRAMA

Este cronograma poderá ser alterado sem aviso prévio, ficando a critério da Prefeitura e da comissão organizadora ajustá-lo se necessário, em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

ATIVIDADES / ATOS	PERÍODO
Publicação do Edital e abertura do Período de Inscrições	13/11/2020 a 27/11/2020
Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas e Publicação dos Candidatos inscritos como PCD	30/11/2020
Período de Interposição de Recursos referente à Publicação da Lista dos Candidatos Inscritos e Candidatos PCD	01 e 02/12/2020
Publicação do deferimento/indeferimento dos recursos e da Relação de Candidatos Inscritos	07/12/2020
Convocação para realização e Divulgação dos Locais e Horários de Provas	Até 11/12/2020
Data da Realização da Prova Objetiva	20/12/2020
Divulgação do Gabarito	20/12/2020
Período de Interposição de Recursos referente à Divulgação dos Gabaritos	21 e 22/12/2020
Resultado Parcial das Provas Objetivas e do deferimento/indeferimento dos recursos	04/01/2021
Período de Interposição de Recursos referente ao Resultado Parcial das Provas Objetivas	05 e 06/01/2021
Publicação do deferimento/indeferimento dos recursos e do Resultado Final	11/01/2021
Homologação	11/01/2021

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE PREMIAÇÃO – ALDIR BLANC LEI N.º 14.017/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO.
EDITAL Nº 004/2020 - SMCT

Chamamento Público para a premiação de agentes culturais para auxílio do setor durante o período de isolamento social, em decorrência da crise pandêmica provocada pela Covid-19.

O Governo Federal através do Ministério do Turismo, junto ao Governo do Estado de São Paulo via Secretaria de Cultura e Economia Criativa e a Prefeitura Municipal de Amparo, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, publica o presente Chamamento Público visando à premiação de agentes e grupos culturais pela sua contribuição à cultura municipal através de portfólio artístico, amenizando o impacto socioeconômico no setor cultural profundamente atingido pelas restrições estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 6046 de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no município de Amparo, pelo Decreto Estadual 64.879, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado de São Paulo, entre outras normativas do Ministério da Saúde e dos órgãos competentes, para o enfrentamento da crise pandêmica provocada pela Covid-19.

Realização:
Secretaria de Cultura e Economia Criativa
Governo do Estado de São Paulo
Secretaria Especial de Cultura
Ministério do Turismo
Governo Federal
Pátria Amada Brasil

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital de Chamamento Público visa à premiação de artistas, profissionais da arte e cultura e grupos artístico-culturais locais que de alguma forma contribuem para o desenvolvimento cultural da cidade de Amparo.

1.2 O valor de investimento neste edital é de até R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

1.3 O valor referido no item 1.2 poderá ser ampliado caso haja reversão de recursos advindos do edital nº 003/2020 - SMCT.

1.4 Caso haja ampliação da dotação orçamentária dos recursos revertidos do edital nº 003/2020 - SMCT, os suplentes serão convocados de acordo com a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1.3 Entende-se por grupos artísticos todo ou qualquer grupo de duas ou mais pessoas que desenvolvem atividades artísticas como bandas musicais, companhias de teatro, grupos de dança etc.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - A inscrição é gratuita e deverá ser realizada da seguinte maneira:

a) Protocolar o envelope com documentos e anexos de que trata este edital na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Ribeirão, Amparo/ SP, CEP 13900-400, de 13 de novembro até as 17 horas do dia 24 de novembro de 2020 (terça-feira);

b) Não serão aceitas inscrições enviadas via correio, fax, internet ou outra forma distinta das especificadas nesta convocatória;

c) Os documentos necessários deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope lacrado;

2.2 - As inscrições estarão abertas do dia 13 de novembro ao dia 24 de novembro;

2.3 - Poderão se inscrever neste edital pessoa física, pessoa jurídica de direito privado de natureza cultural (inclusive MEI) e associações sem fins lucrativos, desde que com finalidades artísticas.

2.4 - É vedada a participação de:

a. Inscritos que não desenvolvam atividades artístico-culturais;

b. pessoas físicas ou jurídicas inscritas em dívida ativa no município, Estado e/ou União, Trabalhista e FGTS;

c. servidor ou funcionário público municipal e respectivos cônjuges ou companheiros(as) e parentes de até segundo grau;

d. integrante ou membro de Comissão de Avaliação e Seleção dos projetos apresentados e respectivos cônjuges ou companheiros(as) e parentes de primeiro grau;

e. proponente que esteja inadimplente com prestação de contas ou com prestação de serviços com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou com qualquer outro setor da administração municipal e respectivos cônjuges ou companheiros(as) e parentes de primeiro grau.

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2.5 Cada proponente poderá ser premiado somente uma única vez. No caso de premiação de Pessoa Jurídica, o responsável legal não poderá também ser premiado como Pessoa Física.

2.6 O proponente deverá apresentar o seu histórico artístico-cultural na inscrição, acrescido de registros fotográficos, artigos de jornais, catálogos e outros meios de comprovação.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 O envelope entregue à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverá conter os seguintes documentos no caso de proponente **Pessoa Física:**

a. Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente que contenha R.G. e foto ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe etc.);

b. Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF;

c. Comprovante de residência;

d. Certidão Negativa de Débitos Municipal - retira-se no Central de Atendimento ao Cidadão, na Prefeitura Municipal de Amparo (Agiliza);

e. Certidão Negativa de Débitos Municipal - retira-se no Central de Atendimento ao Cidadão, na Prefeitura Municipal de Amparo (Agiliza);

f. Cartão do PIS;

g. Certidão Negativa de Débitos Estadual (https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx);

h. Certidão Negativa de Débitos Federal (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2);

i. Ficha de Inscrição conforme **ANEXO I;**

j. Histórico e portfólio artístico conforme item 2.6;

k. Declaração de Representação Coletiva, conforme **ANEXO II**;

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

3.2 Documentação Pessoa Jurídica:

a. Cópia simples do cartão do CNPJ da instituição; (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=)

b. Certificado da condição de MEI / Registro Comercial e alterações / Contrato Social e alterações; (http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj)

c. Cópia simples do Estatuto da Instituição / Cópia simples da Ata de Posse ou de Eleição da Diretoria da Instituição (se houver) (MEI é isenta deste item);

d. Cópia simples do RG e CPF do responsável legal ou procurador nomeado (neste caso com cópia autenticada da procuração);

e. Certidão Negativa de Débitos Municipal - retira-se no Central de Atendimento ao Cidadão, na Prefeitura Municipal de Amparo (Agiliza);

f. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual; (https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=32617);

g. Prova de regularidade fiscal perante os tributos federais e à dívida ativa da união; (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);

h. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);

i. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (http://www.tst.jus.br/certidao);

j. Ficha de Inscrição conforme **ANEXO I**;

k. Histórico e portfólio artístico conforme item 2.6;

l. Declaração de Representação Coletiva, conforme **ANEXO II**.

3.3 Todos os documentos devem estar impressos e serem entregues no momento da inscrição.

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

4. DA PREMIAÇÃO

4.1 O presente edital contemplará:

Faixa I – Agentes culturais que têm a cultura como seu principal meio de sustento ou grupos culturais com quatro ou mais integrantes, com premiação no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

Faixa II – Agentes Culturais que **NÃO** têm a cultura como seu principal meio de sustento ou grupos culturais com dois ou três integrantes, com premiação no valor de R$ 1.000,00 (mil reais);

4.2 O valor total será dividido entre as duas faixas citadas acima da seguinte forma: 70% para a Faixa I e 30% para a Faixa 2.

4.3 O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

4.4 O beneficiário deverá indicar conta-corrente ou conta-poupança (**ANEXO I)** para pagamento da premiação, devendo estar cadastrada em seu nome ou reconhecê-lo como seu titular principal.

4.5 Os pagamentos serão efetuados de forma integral, no ato da premiação.

4.6 Os repasses financeiros serão realizados através de crédito bancário em nome do beneficiário, em conta-corrente por ele indicada, tomando por início previsto a data de 07/12/2020, após a Publicação Final dos Contemplados, mediante a aprovação do Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Será usado como critério de classificação dos inscritos o grau de vulnerabilidade econômica obtido através de suas respostas no Mapeamento Cultural de Amparo, de acordo com a tabela abaixo:

PONTUAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS						
Sua atividade artístico-cultural é sua principal fonte de renda?	Sim - 10pts	Não - 5pts				
Você possui outra fonte de renda ou trabalho formal com registro em carteira de trabalho?	Sim - 5pts	Não - 10pts				

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Teve suas atividades foram prejudicadas ou interrompidas pela pandemia?	Sim - 10pts	Não - 5pts				
Quanto da sua renda média mensal foi impactada pela pandemia?	0% - 5pts	Entre 25% e 50% - 10pts	Entre 50% e 75% - 15pts	Entre 75% a 100% - 20pts		
Qual a renda familiar mensal aproximada, sua e das pessoas que moram com você? Para responder, some os recursos financeiros das pessoas economicamente ativas da residência e divida pelo número de pessoas que moram nela.	Nenhuma renda - 30pts	Até 1 salário-mínimo (até R$ 1045,00) - 25pts	De 1 a 3 salários-mínimos (de R$ 1045,01 até R$ 3.135,00) - 20pts	De 3 a 6 salários-mínimos (de R$ 3.135,01 até R$ 6.270,00) - 15pts	De 6 a 9 salários-mínimos (de R$ 6.270,01 até R$ 9.405,00) - 10pts	Mais de 10 salários mínimos - 5pts

PONTUAÇÃO PARA GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS						
Qual o valor médio de receitas mensais com as atividades? (Antes da pandemia)	Até R$ 3.000,00 5 pts	Até R$ 3.000,00 - 10 pts	De R$ 3.000,00 a R$ 6.000,00 - 15 pts	De R$ 6.000,00 a R$ 10.000,00 - 20 pts	Mais de R$ 10.000,00 - 25 pts	
O projeto, coletivo ou grupo teve atividades prejudicadas ou suspensas pela pandemia?	Sim - 10pts	Não - 5pts				
Quanto da sua renda média mensal foi impactada pela pandemia?	0% - 5pts	Entre 25% e 50% - 10pts	Entre 50% e 75% - 15pts	Entre 75% a 100% - 20pts		
Qual o valor médio de despesas mensais com serviços, funcionários, aquisições, etc, para o desenvolvimento das atividades?	Não Possui Despesas - 5pts	Até R$ 3.000,00 - 10 pts	De R$ 3.000,00 a R$ 6.000,00 - 15 pts 15pts	De R$ 6.000,00 a R$ 10.000,00 - 20 pts	Mais de R$ 10.000,00 - 25 pts	

6.4 A comprovação do grau de vulnerabilidade será realizada de forma que sejam priorizados os proponentes que foram mais afetados pela pandemia, usando como base os dados apresentados no Mapeamento Cultural de Amparo.

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

6.5 Os proponentes inscritos como agentes culturais terão prioridade sobre os grupos/coletivos na classificação.

6.6 Como critério de desempate, o proponente deverá informar na ficha de inscrição **(ANEXO I)** há quanto tempo desenvolve as suas atividades artístico-culturais, sendo que quem contribui há mais tempo para com a cultura receberá preferência.

6.7 Efetuada a classificação, o resultado será publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Amparo conforme cronograma.

7. CRONOGRAMA

13/11/2020	Publicação do Edital
13/11 - 24/11/2020	**Período de Inscrições**
25/11 - 27/11/2020	Avaliação dos Inscritos
30/11/2020	Publicação dos Habilitados e Inabilitados
1º/12 - 03/12/2020	**Período de Recurso e/ou Saneamento de Falhas**
04/12/2020	Publicação Final dos Contemplados
07/12/2020	Previsão de Início dos Repasses Financeiros

8. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1 Será concedido período para interposição de recurso contra a classificação preliminar (publicação dos habilitados e inabilitados), de três dias úteis, conforme cronograma previsto no item 7 deste Edital, devendo a solicitação ser preenchida seguindo o ANEXO III.

8.2 Durante o período em que o prazo para Interposição de Recurso estiver aberto, também será permitido o saneamento de falhas na documentação apresentada (item 3) que, por ventura, esteja incorreta e/ou irregular, devendo a solicitação ser preenchida seguindo o ANEXO III.

8.3 O saneamento de falhas não altera as condições de participação do Proponente nem sua situação jurídica, conforme item 3, que devem se manter dentro das disposições previstas neste Edital.

8.4 Entende-se por saneamento de falhas: reenvio de documentos faltantes ou incompletos, de documentos ilegíveis ou documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

8.5 A Comissão de Análise e Seleção convocará apenas os proponentes que tenham sido inabilitados por eventuais falhas na documentação para que possam se valer do prazo de Interposição de Recurso a fim de saná-las.

8.6 A interposição de Recurso e o Saneamento de Falhas deverão ser entregues pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro - CEP 13900-400 - Amparo/SP (Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"), devidamente preenchidos, das 8h às 17h, respeitando o cronograma previsto no item 7 deste Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A premiação prevista neste edital não é um cachê artístico; sendo assim, não pressupõe nenhuma produção artística como contrapartida pelo seu recebimento.

8.2 A simples inscrição neste Edital já pressupõe a aceitação e concordância de todos os termos do presente chamamento. O desrespeito ao presente edital poderá acarretar a inabilitação da inscrição.

8.3 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) proponente, dispondo a Comissão Especial de Análise do direito de inabilitar e/ou excluir aquele(a) que fornecer dados inverídicos.

8.4 Os casos omissos relativos ao presente chamado serão resolvidos pela Comissão Especial de Análise para este edital, ouvidas as áreas competentes.

8.5 Embasa o presente edital o Decreto nº 6.150, de 27 de outubro de 2020 e a Resolução nº 003/2020 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, publicada no dia 21 de agosto de 2020 no Jornal Oficial do Município de Amparo e as portarias 062, de 29 de outubro de 2020 e 065, de 13 de novembro de 2020.

8.6 Dúvidas e informações podem ser esclarecidas através do e-mail cultura@amparo.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3817-9364.

Amparo, 13 de novembro de 2020.

DÉLCIO BRIOZO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 04/2020

Tipo de Proponente ( ) Agente Cultural ( ) Grupo ou Coletivo Cultural			
Nome ou Razão Social:			
CNPJ ou CPF:			
Endereço:		Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:	UF:	Cidade:
DDD / Telefone:		DDD / Cel:	
E-mail:		Endereço na Internet:	
Nome do Responsável (Caso Proponente Pessoa Jurídica):			
CPF do Responsável (Caso Proponente Pessoa Jurídica):			
Código de Homologação no Mapeamento Cultural de Amparo:			
Dados Bancários: Banco:			
Agência: Conta-Corrente:			
Correntista:			
Há quantos anos desenvolve atividades artístico-culturais?			
Valor da Faixa de Premiação **(campo a ser preenchido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo)**			

Amparo, _____ de _____ de 2020.

_____

Nome:

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO COLETIVA

Nós, membros do grupo/coletivo _____, da cidade de _____, nomeamos o integrante _____, CPF _____, residente e domiciliado na rua _____ como membro qualificado para representar-nos no edital 004/2020 da SMCT. Cientes da pena sob alegação de falsidade neste presente instrumento, afirmamos ser verdade.

Nome do membro
CPF
Assinatura

Nome do membro
CPF
Assinatura

Nome do membro
CPF
Assinatura

Nome do membro
CPF
Assinatura

Nome do membro
CPF
Assinatura

Nome do membro
CPF
Assinatura

Nome do membro
CPF
Assinatura

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE AO EDITAL N°004/2020- SMCT

Prezados Integrantes da Comissão de Análise de Recursos,

Eu _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente ao endereço _____ - Amparo/SP, responsável pelo (nome do espaço cultural), venho por meio deste apresentar o seguinte recurso:

1. MOTIVO DO RECURSO:

1.1 (Procure indicar se se trata de complementação ou correção à documentação previamente apresentada e/ou se se trata de recurso contra a inabilitação publicada no site oficial da Prefeitura).

1.2 (Procure elencar os motivos que levaram a assumir essa interpretação).

2. SOLICITAÇÃO

2.1 (Com base nesses motivos, procure descrever as ações que pretende que a Comissão de Análise de Recursos tome em favor da interpretação comentada acima).

Caso julgue necessário, documentos comprobatórios podem ser apresentados junto ao presente, de modo a embasar o aqui requerido.

Amparo, ….. de ..... de 2020

(nome)

_____

Assinatura

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO

Homologação do Mapeamento Cultural de Amparo

Cadastro de Espaços e Empresas Culturais

Nome do cadastro/sistema	Nome da Empresa/Coletivo/Projeto/Espaço	Forma de consulta ou cadastro	Número de cadastro
Délcio Barros Briozo	Délcio Barros Briozo	Cadastro de Espaços, Projetos, Coletivos e Empresas Culturais (Formulário on-line)	049 EM
Reginaldo Ap. Leme Pedroso	Mogiana Produções Culturais	Cadastro de Espaços, Projetos, Coletivos e Empresas Culturais (Formulário on-line)	050 EM

Délcio Briozo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE
ATENÇÃO
Notificações de corte

Ficam notificados os usuários[1], abaixo relacionados por código de ligação (Seu Código)[2], a regularizarem, no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação, inadimplências referentes às faturas recentes. O não cumprimento implicará na interrupção do fornecimento nos termos do Art. 40º, V, da Lei Federal 11.445/2007 e do Art. 68, I, da Resolução 246/2018 ARES PCJ:

1	109/16	RIBEIRÃO	3276/2020
2	110/54	RIBEIRÃO	2945/2020
3	112/11	RIBEIRÃO	2946/2020
4	114/84	RIBEIRÃO	2947/2020
5	116/41	RIBEIRÃO	2948/2020
6	126/15	RIBEIRÃO	2950/2020
7	129/61	RIBEIRÃO	2951/2020
8	130/01	RIBEIRÃO	2952/2020
9	137/79	RIBEIRÃO	3066/2020
10	138/52	RIBEIRÃO	3067/2020
11	151/21	RIBEIRÃO	2953/2020
12	153/94	RIBEIRÃO	2954/2020
13	155/50	RIBEIRÃO	2955/2020
14	173/33	RIBEIRÃO	2956/2020
15	190/32	RIBEIRÃO	2958/2020
16	193/88	RIBEIRÃO	3231/2020
17	196/28	RIBEIRÃO	2962/2020
18	200/48	JD SAO LOURENÇO	2964/2020
19	202/04	JD SAO LOURENÇO	2966/2020
20	204/77	RIBEIRÃO	2967/2020
21	205/50	RIBEIRÃO	2963/2020
22	217/98	RIBEIRÃO	2976/2020
23	232/34	RIBEIRÃO	2968/2020
24	236/53	RIBEIRÃO	2970/2020
25	237/37	RIBEIRÃO	2971/2020
26	239/01	RIBEIRÃO	2972/2020
27	244/01	RIBEIRÃO	2973/2020
28	246/28	RIBEIRÃO	2974/2020
29	251/95	RIBEIRÃO	2982/2020
30	5306/73	JD FIGUEIRA	3202/2020
31	5311/35	JD FIGUEIRA	3209/2020
32	5317/21	JD FIGUEIRA	3211/2020
33	5320/26	JD AMÉRICA	3216/2020
34	5321/09	JD AMÉRICA	3217/2020
35	5328/85	JD AMÉRICA	3229/2020
36	5331/80	JD AMÉRICA	3230/2020
37	5333/47	JD AMÉRICA	3232/2020
38	5337/76	JD AMÉRICA	3239/2020
39	5340/71	JD AMÉRICA	3242/2020
40	5341/54	JD AMÉRICA	3243/2020
41	5348/24	JD AMÉRICA	3246/2020
42	5355/57	JD AMÉRICA	3247/2020
43	5356/31	JD AMÉRICA	3248/2020
44	5357/14	JD AMÉRICA	3249/2020
45	5359/87	JD AMÉRICA	3250/2020
46	5361/00	JD AMÉRICA	3251/2020
47	5366/05	JD AMÉRICA	3253/2020
48	5373/30	JD AMÉRICA	3254/2020
49	5377/69	JD AMÉRICA	3255/2020
50	5379/26	JD AMÉRICA	3256/2020
51	5383/04	JD AMÉRICA	3257/2020
52	5384/94	JD AMÉRICA	3258/2020
53	5385/77	JD AMÉRICA	3259/2020
54	5388/17	JD AMÉRICA	3260/2020
55	5399/71	JD AMÉRICA	3263/2020
56	5405/57	JD AMÉRICA	3265/2020
57	5426/86	JD FIGUEIRA	3271/2020
58	5430/64	JD AMÉRICA	3213/2020
59	5432/21	JD AMÉRICA	3212/2020
60	6344/59	RIBEIRÃO	30122020
61	6345/33	RIBEIRÃO	30132020
62	6353/40	RIBEIRÃO	30152020
63	6377/18	RIBEIRÃO	3022/2020
/	6379/81	RIBEIRÃO	3023/2020
65	6384/43	RIBEIRÃO	3024/2020
66	6385/26	RIBEIRÃO	3025/2020
67	6388/72	RIBEIRÃO	3026/2020
68	6400/01	RIBEIRÃO	3032/2020
69	6401/83	RIBEIRÃO	3033/2020
70	6404/23	RIBEIRÃO	3035/2020
71	6405/06	RIBEIRÃO	3036/2020
72	6407/79	RIBEIRÃO	3038/2020
73	6411/57	RIBEIRÃO	3041/2020
74	6418/27	RIBEIRÃO	3043/2020
75	6423/95	RIBEIRÃO	3045/2020
76	6424/78	RIBEIRÃO	3046/2020
77	6431/04	RIBEIRÃO	3047/2020
78	6440/94	RIBEIRÃO	3049/2020
79	6441/77	RIBEIRÃO	3050/2020
80	6442/50	RIBEIRÃO	3052/2020
81	6443/43	RIBEIRÃO	3054/2020
82	6447/63	RIBEIRÃO	3056/2020
83	6451/41	RIBEIRÃO	3058/2020
84	6458/10	RIBEIRÃO	3059/2020
85	6459/01	RIBEIRÃO	3060/2020
86	6466/28	RIBEIRÃO	3061/2020
87	6467/01	RIBEIRÃO	3063/2020
88	6469/74	RIBEIRÃO	3064/2020
89	6476/00	RIBEIRÃO	3065/2020
90	7484/65	JD DAS AVES	3009/2020
91	7665/25	RIBEIRÃO	3031/2020
92	7669/54	JD DAS AVES	30112020
93	7836/11	JD FIGUEIRA	3207/2020
94	7966/05	JD ADELIA	3236/2020
95	8005/63	JD AMÉRICA	3231/2020
96	8079/07	JD AMÉRICA	3268/2020
97	8306/36	JD DAS AVES	30072020
98	8340/34	JD ADELIA	3238/2020
99	8341/17	JD ADELIA	3237/2020
100	8534/14	JD AMÉRICA	3262/2020
101	8652/69	JD AMÉRICA	3233/2020
102	8807/30	JD AMÉRICA	3234/2020
103	8868/51	JD FIGUEIRA	3273/2020
104	9206/27	JD FIGUEIRA	3274/2020
105	9351/46	JD AMÉRICA	3222/2020
106	9395/69	JD AMÉRICA	3261/2020
107	9561/42	JD DAS AVES	3005/2020
108	9703/09	JD AMÉRICA	3241/2020
109	10156/82	RIBEIRÃO	3048/2020
110	10203/36	JD SAO LOURENÇO	2965/2020
111	10249/16	JD FIGUEIRA	3208/2020
112	10739/62	JD AMÉRICA	3214/2020
113	10853/88	JD AMÉRICA	3266/2020
114	11221/73	JD ADELIA	3224/2020

115	11346/99	RIBEIRÃO	3055/2020
116	11347/72	RIBEIRÃO	3053/2020
117	11629/89	RIBEIRÃO	3030/2020
118	11886/04	RIBEIRÃO	3021/2020
119	12014/72	JD ADELIA	3223/2020
120	12194/17	RIBEIRÃO	2969/2020
121	12610/21	JD AMÉRICA	3244/2020
122	12804/01	RIBEIRÃO	3042/2020
123	13133/50	JD AMÉRICA	3219/2020
124	13486/53	RIBEIRÃO	3029/2020
125	13644/29	RETIRO LUIZ CENATI	3017/2020
126	13868/28	JD AMÉRICA	3252/2020
127	14428/37	JD DAS AVES	30102020
128	14471/25	JD AMÉRICA	3226/2020
129	14561/18	RIBEIRÃO	2981/2020
130	14680/48	JD DAS AVES	30082020
131	14817/36	JD FIGUEIRA	3203/2020
132	14893/90	RETIRO LUIZ CENATI	3020/2020
133	14919/66	JD AMÉRICA	3227/2020
134	14981/10	JD AMÉRICA	3220/2020
135	14982/01	JD AMÉRICA	3221/2020
136	14999/44	RIBEIRÃO	3040/2020
137	15010/04	JD AMÉRICA	3225/2020
138	15101/87	RIBEIRÃO	2944/2020
139	15299/55	RIBEIRÃO	2957/2020
140	15422/06	RIBEIRÃO	3028/2020
141	15836/55	RIBEIRÃO	3034/2020
142	15940/09	RIBEIRÃO	3027/2020
143	16219/27	RETIRO LUIZ CENATI	3018/2020
144	16226/51	RETIRO LUIZ CENATI	3019/2020
145	16345/81	RIBEIRÃO	30142020
146	16706/27	JD FIGUEIRA	3206/2020
147	16763/19	RIBEIRÃO	3057/2020
148	18356/42	JD AMÉRICA	3267/2020
149	18719/51	JD AMÉRICA	3245/2020
150	18760/83	RIBEIRÃO	3037/2020
151	19164/83	RIBEIRÃO	2949/2020
152	19349/73	RIBEIRÃO	3275/2020
153	19531/71	JD ADELIA	3235/2020
154	20127/95	RIBEIRÃO	2975/2020
155	20130/90	JD ADELIA	3264/2020
156	20207/07	RIBEIRÃO	3039/2020
157	21737/04	JD AMÉRICA	3218/2020
158	21950/04	JD AMÉRICA	3215/2020
159	21997/66	PQ DONA VIRGINIA	3044/2020
160	22137/27	RIBEIRÃO	2960/2020
161	22195/49	JD NATAL	3204/2020
162	22237/31	JD AMÉRICA	3240/2020
163	22511/95	JD AMÉRICA	3228/2020
164	23162/38	RIBEIRÃO	3068/2020
165	23932/29	JD NATAL	3205/2020
166	24573/05	JD FIGUEIRA	3269/2020
167	24779/15	JD FIGUEIRA	3272/2020
168	25141/13	RIBEIRÃO	3062/2020
169	25203/59	RIBEIRÃO	3051/2020
170	25233/79	JD FIGUEIRA	3210/2020
171	25267/11	JD FIGUEIRA	3270/2020

Caso o notificado seja beneficiário do Auxílio Emergencial, pago em decorrência da pandemia COVID-19, deve procurar o SAAE com a documentação comprobatória. Rua José Bonifácio, 300 – horário especial de atendimento: das 09h às 16h.

Todos os usuários, incluindo tanto aquele cuja tentativa de entrega do Aviso de Suspensão de Fornecimento por Inadimplência foi infrutífera, motivada pela sua ausência ou qualquer outro tipo de negativa de recebimento, quanto aquele que deu ciência ao aviso.

Verifique o seu código no canto superior direito da sua fatura mensal.

Caso já tenha efetuado o pagamento dos débitos, entre em contato.

Vinícius Pagani de Melo

Diretor de Finanças

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE
ATENÇÃO
Notificação

Ficam advertidos os usuários[1] abaixo relacionados por código de ligação (Seu Código)[2], por infração à Lei Municipal 3789/2014 – DESPERDÍCIO DE ÁGUA potável distribuída pela rede pública municipal. Em caso de reincidência, serão aplicadas multas e demais penalidades cabíveis.

Desperdício de Água - advertências

Seu Código	Bairro	Penalidade
7138/32	Parque CECAP	Advertência
12986/19	Jardim São Dimas	Advertência
16180/30	Santa Maria do Amparo	Advertência
16882/49	Jardim Europa	Advertência
20327/10	Santa Maria do Amparo	Advertência

Todos os usuários, incluindo tanto aquele cuja tentativa de entrega da notificação foi infrutífera, motivada pela sua ausência ou qualquer outro tipo de negativa de recebimento, quanto aquele que deu ciência ao aviso.

Verifique o seu código no canto superior direito da sua fatura mensal.

Caso já tenha efetuado o pagamento dos débitos, entre em contato.

Vinícius Pagani de Melo

Diretor de Finanças

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 003079/2020 – ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 23/2020 - OBJETO: Registro de preços para eventual contratação futura de empresa para realizar serviços de torno, usinagem e solda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital e anexos. DESPACHO DO SRA. SUPERINTENDENTE: Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em especial a manifestação do Pregoeiro, bem como ciência jurídica constantes dos autos de fls. 58, que ACOLHO E CONSIDERO DESERTO o presente procedimento licitatório, autorizando sua REPETIÇÃO em momento oportuno. Observadas às cautelas legais. Publique-se.

Amparo, 11 de Novembro de 2020.

LAURA PETRI GERALDINO

Superintendente

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 002720/2020 – ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP – MODALIDADE: Tomada de Preços nº 03/2020 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma civil nas ETA's I,II e IV, instalação de itens de proteção nos reservatórios, conforme normas técnicas; com previsão e fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramental básico, manutenção de canteiro, administração central e local, mobilização e transporte de pessoal, materiais e equipamentos, refeições e alojamentos, despesas financeiras, fatores de riscos e imprevistos, e tudo o mais que se fizer necessário para atendimento dos requisitos previstos no memorial descritivo. DESPACHO DA SRA. SUPERINTENDENTE: Em razão do constante nos autos e com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e em especial a manifestação exarada pela C.P.J.L, bem como termos integrais do processo administrativo nº 002720/2020 que ACOLHO, E CONSIDERO como FRACASSADO o presente procedimento licitatório, autorizando nova instrução processual, para contratação do objeto em comento a ser realizado em momento oportuno. Observadas às cautelas legais. Publique-se.

Amparo, 13 de Novembro de 2020.

LAURA PETRI GERALDINO

Superintendente

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 003994/2020 – ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Agua e esgotos de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 26/2020 – OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição futura, sob demanda, de macromedidores de vazão eletromagnéticos (tubo sensor e conversor de sinais), para medição do volume de água tratada, produzida e distribuída pelas Etas I, II, III, IV e seus respectivos reservatórios e afins, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme edital e anexos. Comunicamos a todos que possa interessar, que a empresa: ISOIL LAMON INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA recursou quanto ao resultado emitido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizado no dia 09 de Novembro de 2020, quais encontram-se disponíveis na Divisão de Suprimentos desta autarquia. Sendo assim, fica aberto o prazo recursal de 03 (cinco) dias uteis, para apresentação de CONTRARRAZÕES em face do presente comunicado, o qual, PODERÁ SER REALIZADO, EXCEPCIONALMENTE POR MEIOS ELETRÔNICOS (e-mail), atendo-se assim, a correspondente razoabilidade, face à medidas preventivas ao COVID19 (novo coronavirus), iniciando-se em 13/11/2020 e findando-se em 17/11/2020. Para que não alegue ignorância disponibilizar-se-á este no sitio eletrônico da autarquia, bem como se expedindo ainda comunicação às empresas licitantes, por meio eletrônico.

Amparo, 12 de Novembro de 2020

Tauan Tedeschi Buzo

Pregoeiro

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
Criada pela lei Nº 4.101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
Cep: 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - Internet: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62186 SP)